Anno 83

NUMERO DO DIA 100 RÉIS

DIARIO DE PERNAMBUCO

N. 143

NUMERO ANTERIOR 200 RÉIS

FUNDADO EM 1825

ASSIGNATURA PARA TODO O BRASIL

Por um anno. . . . . 30$000 | Por seis mezes. . . . . . . 16$000

PAGAMENTO ADIANTADO

RECIFE—QUINTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 1907

REDACTOR CHEFE — Arthur Orlando

PROPRIEDADE DO DR. F. A. ROSA E SILVA

TELEGRAMMAS

SERVIÇO ESPECIAL DO DIARIO

INTERIOR

Defesa aos catholicos

RIO, 26

Na camara, o padre Valois de Castro, deputado pelo Estado de S. Paulo, defendeu os catholicos accusados pelo deputado cearense capitão Thomaz Cavalcante, dizendo não ser exacto que elles preguem contra o casamento civil, nem façam opposição á Republica.

Allega que outros, não elles, têm sido chefes de movimentos revolucionarios contra o governo constituido.

Successos em Portugal

RIO, 26

O conselheiro Camello Lampreia, ministro portuguez junto ao governo do Brasil, recebeu telegrammas annunciando reinar completa calma em Portugal.

Exames de 2.ª época

RIO, 26

O sr. Manuel Fulgencio, deputado por Minas Geraes, apresentou hoje á camara um projecto concedendo segunda época de exames de preparatorios.

Orçamento da guerra

RIO, 26

A commissão de finanças, de que é relator o deputado pelo Rio de Janeiro dr. Galvão Baptista, assignou hoje o orçamento apresentado pelo ministerio da guerra.

Emprestimo de São Paulo

RIO, 26

Para a Europa seguiu o procurador geral do Estado de São Paulo, afim de assignar o contrato definitivo do emprestimo de dois milhões contraido, por esse Estado, para a valorização do café.

Cambio

RIO, 26

O cambio fechou hoje com a taxa de 15 7/32.

José da Luz

BAHIA, 26

O aeronauta pernambucano, José da Luz, aqui realizou hontem uma ascensão, subindo á altura de 1.400 metros.

EXTERIOR

Marquez Monforte

LISBOA, 26

Acaba de fallecer aqui o marquez Praia Monforte.

General Lom

MADRID, 26

E' desesperador o estado de saude do general Lom, ministro da guerra hespanhol.

Doutrina de Drago

HAYA, 26

A delegação dos Estados-Unidos, no congresso de Paz, apresentou proposta modificando a doutrina de Drago.

Já era idéa do autor fazer em sua doutrina as modificações propostas.

Successos de Portugal

LONDRES, 26

O jornal londrino *Daily telegraph* assegura que os acontecimentos occorridos ultimamente em Portugal muito têm preoccupado o rei Affonso XIII, da Hespanha.

O governo hespanhol teme que estalando em Portugal uma sublevação geral esta se repercuta em toda a peninsula Iberica.

Por esse motivo, dizem despachos de Vienna, o governo da Hespanha insinuou o rei d. Carlos a fazer alguma coisa que pudesse acalmar os animos de modo a não extremar a situação.

O correspondente em Vienna do *Standart* diz reinar, na capital da Austria, grande anciedade a respeito da sorte da monarchia portugueza, sendo opinião geral que o rei d. Carlos se collocou em situação insustentavel, sendo pouco provavel que permaneça no throno.

Consta que no caso da queda do actual rei de Portugal, o imperador austriaco protegerá a candidatura de d. Miguel.

Conspiração

S. PETERSBURGO, 26

A policia acaba de descobrir uma conspiração, tramada no proprio ministerio da guerra, tendo por fim o assassinio do Czar.

Foram presos muitos officiaes.

Excursão

LIMA, 26

Foi bastante festejado no percurso de seu passeio pelas costas peruanas até o Equador, o presidente da Republica.

Nomeação

SANTIAGO, 26

Foi nomeado ministro, junto ao governo de Buenos-Aires, o sr. Miguel Cruchaga.

Greve

MONTEVIDÉO, 26

Fracassou aqui a greve dos empregados nos *tramways*.

Naufragio

VALPARAISO, 26

Naufragou o vapor *Santiago*, perecendo o medico peruano dr. Ucina.

A situação de Portugal

BUENOS-AIRES, 26

Telegrammas aqui recebidos noticiam reinar completa tranquillidade em Lisbôa.

O conselheiro João Franco, presidente do conselho de ministros, segundo os mesmos despachos, consolida-se no poder.

Os centros republicanos acham-se fechados.

Segunda-feira partirá para a Africa o principe herdeiro.

Guilherme Ferrero

BUENOS-AIRES, 26

O escriptor Guilherme Ferrero permanecerá a bordo do vapor *Cordova* afim de receber as saudações de varias commissões.

Depois, um grupo de senhoras acompanhará á terra, a esposa do illustre litterato italiano.

Nomeação

BUENOS-AIRES, 26

O governo nomeou consul do Porto ao sr. Emilio Oprukin.

Centenario de Garibaldi

BUENOS-AIRES, 26

Cerca de 70 associações adheriram ás manifestações promovidas para solennizar o centenario de Garibaldi.

Anniversario de Mitre

BUENOS-AIRES, 26

Aqui, realizaram-se as manifestações, que annunciei, em homenagem ao 86º anniversario do nascimento do general Bartholomeu Mitre.

CARTAS DO RIO

Rio, 18 de junho

SENADO E CAMARA

Para a alta casa do congresso, a semana correu vasia de interesse, animado apenas o expediente pela palavra do sr. Alfredo Ellis, na sua delenda contra as Docas de Santos, verdade é que já agora com um pouco de resultado porque, reconhecida a procedencia de suas accusações o ministerio da viação entrou a chamar aquella empresa para o bom caminho.

As docas, porém, não ficarão sem defesa no senado, porque, tendo renunciado o sr. Ramiro Barcellos, que sempre as apadrinhou, o sr. Victorino Monteiro, seu substituto, tomou por egual esse encargo pessoal, não á conta da bancada riograndense, deixou claro o sr. Pinheiro Machado, em aparte, no correr do debate.

E a não ser esse assumpto que começa a ser estafado, o senado approvou algumas licenças a funccionarios publicos, o que deu logar a que o sr. Glycerio insistisse por um acto legislativo uniformizando a concessão de taes favores, de modo a poupar o congresso a se occupar de coisa que póde ser uniformemente resolvida pelo executivo, e ouviu o mesmo senador e o sr. Erico Coelho propondo emendas e um substitutivo ao projecto da camara que crêa o Instituto de Pathologia Experimental em Manguinhos, que por isso voltou á commissão de saúde.

E mais um senador novo: o sr. Meira e Sá, que foi reconhecido na sessão do dia 14 do corrente.

Hontem e hoje, falta de *quorum*, porque choveu a cantaros e chuva não se fez para tão altos personagens.

***

A camara, tendo reduzido a sua semana a tres dias, porque em outros tantos não fez sessão, póde apenas votar em segundo turno, approvando o orçamento do ministerio do exterior e a lei de fixação de forças de terra.

Vae agora entrar em discussão o orçamento da guerra, o que deixa perceber que, pelo menos, teremos este anno um pouco mais cedo a confecção das leis de meios, para diminuição das queixas dos srs. senadores.

Por outro lado, á camara já chegaram todas as taballas orçamentarias em propostas do governo; se, pois, as leis não sairem bem feitas e cuidadas e o congresso não concluir mais cedo a sua tarefa, é então desesperar de achar a incognita desse problema. Não ha Archimedes possivel.

A questão do estatuto fundamental do Rio Grande do Sul é lebre corrida, como aliás tudo fazia crer: a camara approvou o parecer de sua commissão de constituição mandando archivar a indicação do sr. Antunes Maciel, propondo que se examinasse a sua constitucionalidade.

O sr. Esmeraldino Bandeira fez declaração de voto, em nome da bancada pernambucana, dizendo haverem elle e seus collegas votado pelo archivamento, mas não pelos fundamentos exarados no parecer.

Palpita-me no emtanto que a questão será renovada. Já se diz mesmo que o fará o sr. Pedro Moacyr, pedindo a nomeação de uma commissão mixta, do senado e camara, para examinar todas as constituições estaduaes.

Tempo perdido, para esse outro opposicionista riograndense.

No capitulo projectos novos, a camara foi farta:

Do sr. Homero Baptista e outros, creando tres postos veterinarios com os respectivos laboratorios, no Pará, em Minas Geraes e no Rio Grande do Sul, superintendidos pelo Instituto bacteriologico de Manguinhos;

Do sr. Francisco Veiga, mandando vigorar a disposição do art. 2.: paragrapho 36 das preliminares da tarifa das alfandegas e isentando do pagamento da taxa de expediente as mercadorias a que se refere o dito artigo;

Do sr. João Penido e outros, autorizando o governo a conceder ao engenheiro civil José Pires do Rio o premio de viagem creado pelos artigos 221 e 222 do Codigo de ensino, e abrindo o credito de 4:000$, ouro, para esse fim;

Do sr. Mello Mattos e outros, autorizando o governo a reorganizar a guarda civil e a colonia correccional de Dois Rios;

Do sr. Rodrigues Saldanha e outros, autorizando o governo a conceder, durante 30 annos, juros de 4 % sobre o capital maximo de 3.000 contos, a cada usina, até o numero de cinco, que fôr montada no Brasil para o preparo de ferro e aço com utilização exclusiva de mineraes nacionaes, e sobre o capital de 1.300 contos a cada uma das cinco primeiras fabricas de «briquettes» de carvão nacional;

Do sr. Heredia de Sá, determinando que todos os funccionarios dos correios gosarão das vantagens estabelecidas no art. 335 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.230, de 10 de fevereiro de 1896, com as modificações creadas pelo decreto n. 896, de 5 de novembro de 1902, e dando outras providencias.

O 11 DE JUNHO

Taes como lhes annunciei com larga antecedencia, as festas commemorativas do grande feito de Barrozo tiveram este anno um brilho maior.

A parada das forças de marinha, com 2500 homens de desembarque, esteve imponente, luzida, a marujada cheia de garbo e muito bem uniformizada.

As forças desfilaram pela Avenida Central, em frente ao palacio Monroe, onde estavam o presidente com sua familia, ministros de Estado e altas autoridades.

O povo accorreu em massa para a grande arteria, a saudar na passagem os nossos homens do mar, tradição orgulhosa de passado glorioso que aquelle dia relembrava.

A' noite houve a inauguração do Almirantado, a que compareceram todos os generaes da marinha, para se empossarem do seu novo encargo.

O CASO DAS CERVEJAS

Ainda um éco, e não será o ultimo, do bulhento caso das cervejas.

O juiz da vara criminal dr. Pedro Francellino Guimarães pronunciou como incursos no art. 208, ns. 1 e 2, combinado com os arts. 2?7 e 323 do codigo penal, os ex-chimicos do Laboratorio municipal de analyses Aloys Driesdier e Henrique Ricci de Sant Agostino, sob os seguintes fundamentos.

Não houve o rigoroso escrupulo e criterio necessario por parte desses chimicos para não decretarem a condemnação das cervejas, que foi depois verificada infundada. Dos autos está, ao demais, patente que para tal resultado houve um crime, qual o da introducção de materia nociva nas cervejas examinadas. Não vingando o exame, houve a subtracção criminosa do auto do mesmo exame, o que só se poderia effectuar pelas mãos dos denunciados, que tinham feito o exame; sendo que o livro se achava em mãos de Driesdler e só mais tarde foi encontrado com as folhas arrancadas.

Dada e verificada a existencia do crime, como se acha, de modo cabal, estabelecido, a autoria do mesmo só póde recair, diz o juiz, nos dois denunciados, que procederam ás analyses, os quaes, vendo por terra o que haviam concebido e posto em pratica pelo laudo condemnatorio, procuraram fugir á acção da justiça, fazendo desapparecer o auto em que se achava restabelecida a prova por elles assignada.

Por esses fundamentos, longamente desenvolvidos, foi decretada a pronuncia.

ESCOLAS DE APRENDIZES MARINHEIROS

O presidente da Republica sanccionou o acto legislativo que restabeleceu as escolas de aprendizes marinheiros do Rio de Janeiro, S. Paulo, Paraná, Espirito Santo e Rio Grande do Sul.

O facto denuncia um são criterio legislativo e um bello movimento de administração publica.

Sem sorteio militar obrigatorio, com um voluntariado escasso e defeituoso, as escolas de aprendizes marinheiros foram sempre e hão de ser o unico elemento e o melhor viveiro das guarnições dos nossos navios, formando pessoal apto, educado e capaz.

Não se diga que o marinheiro actual é o de quinze ou vinte annos passados, analphabeto e rude, precisando apenas lidar com o sebo e o alcatrão.

O desenvolvimento da arte naval, fel-o um homem instruido, exige que elle seja simultaneamente um manobrista, um artilheiro, um infante, um torpedista, um pratico em apparelhos electricos.

Allegou-se para a suppressão de umas poucas de escolas, o pretexto de que ellas não davam um coefficiente remunerador do seu custeio.

Mas a verdade é que, se em alguns Estados isso aconteceu, o facto originou-se, de um lado, das intromissões politicas, de outro lado da imprevidencia culposa de autoridades e juizes, esquecidos de que assim prejudicavam a sua terra e a infancia abandonada e incuita que nella vegetava.

E' um bom acto portanto esse de agora, com jús a applausos.

O PREFEITO DO JURUÁ

Verificou-se o que previ na minha ultima carta: tão intensas foram as queixas contra o sr. Virgelino de Alencar, tanto o Supremo Tribunal deixou evidente o espirito atrabiliario e de perseguição desse funccionario, no caso principalmente do jornalista Fran Paxeco, que a sua imposta demissão foi lavrada.

BANQUETE DIPLOMATICO

Realizou se no dia 15 do corrente no salão verde do palacio Itamaraty, o banquete annual em honra do corpo diplomatico estrangeiro. O sr. ministro das relações exteriores escolheu para essa festa aquelle dia por ser o em que se inaugurava na Haya a 2.ª conferencia internacional da Paz.

O jantar foi de 120 talheres.

Presidiu a mesa o sr. barão do Rio Branco, tendo á sua direita a senhora do embaixador americano e á esquerda a do ministro de Portugal; em frente do ministro das relações exteriores a senhora do ministro da fazenda, dr. David Campista, tendo á direita o nuncio apostolico e á esquerda o embaixador americano.

Foram convidados e aceitaram os convites todos os chefes de missão aqui acreditados e suas senhoras, assim como todos os secretarios e addidos que fazem parte dessas missões, os membros do ministerio e suas senhoras, presidentes das duas camaras do congresso nacional e do supremo tribunal federal, todos os membros da commissão de diplomacia do senado e da camara dos deputados, alguns outros senadores e deputados, membros da casa civil e da militar do presidente, principaes autoridades civis e militares, o prefeito municipal e algumas pessôas da sociedade.

Houve dois brindes, acordes com o acontecimento de Haya, um do sr. barão do Rio Branco, saudando os diplomatas e suas nações, outro do sr. Nuncio Apostolico, agradecendo e saudando o presidente da Republica.

O CONVENIO DO CAFÉ

Não se póde dizer que elle exista, mas o facto é que ainda se tenta mover.

São Paulo pede tres milhões para a valorização do café, mas contratado a União o emprestimo.

A respeito, o presidente da Republica dirigiu a seguinte mensagem ao congresso:

«Senhores membros do congresso nacional.—Tenho a honra de transmittir-vos por copia a representação que me foi dirigida pelo sr. presidente do Estado de São Paulo, solicitando o concurso da União federal afim de que possam ter efficacia as providencias já tomadas por iniciativa daquelle Estado para regular o commercio do café e manter a posição de defesa assumida pelos Estados signatarios do convenio de Taubaté.

Lembrando as autorizações legislativas concedidas ao governo federal para prestar o concurso do seu credito aos Estados interessados, mostra o governo de São Paulo que a urgencia de uma defesa immediata, determinada pela extraordinaria abundancia da ultima colheita, o levou, de acôrdo com os Estados do Rio de Janeiro e de Minas Geraes, a intervir promptamente no mercado com o intuito de evitar os prejuizos decorrentes de uma excessiva offerta.

Com a acquisição já feita de mais de sete milhões de saccas de café, entende o governo de S. Paulo que póde firmar-se o equilibrio nos mercados, graças á espectativa de uma nova safra que não bastará para as necessidades do consumo.

E' porém, indispensavel que o Estado de S. Paulo, sob cuja exclusiva responsabilidade correram as operações de credito em que baseou sua acção, disponha de recursos pecuniarios que o habilitem a conservar por prazo sufficientemente longo o *stock* de café que retirou do mercado e que a este sómente deverá ser restituido quando o consumo o exija por preços remunerados.

Por este effeito solicita o Estado de São Paulo um emprestimo, a elle feito directamente pela União Federal ou por ella negociado e garantido, na importancia de £ 3.000.000 ou seu correspondente em moeda nacional.

A lei n. 1.616, de 30 de dezembro de 1906, bem como a de 6 de agosto do mesmo anno, que approvou o Convenio de Taubaté, não autorizam senão o endosso da União ás operações de credito effectuadas directamente pelos Estados interessados no convenio.

Nestas condições a proposta actual do Estado de São Paulo envolve modificação das leis anteriores sobre o assumpto, e sómente ao poder legislativo compete tomar della conhecimento.

E' certo que, se o afastamento de sete milhões de saccas de café deve influir no mercado de modo benefico aos preços do consumo, resultado inverso se produzirá se o Estado de São Paulo fôr coagido, por deficiencia de recursos, a abrir mão sem reservas dos cafés em deposito.

Tendo em attenção a possibilidade desta ultima circumstancia e as consequencias desfavoraveis que della advirão para a economia nacional, parece acertada a concessão do auxilio que, na representação junta, solicita o governo do Estado de S. Paulo.

Submettendo-a á vossa sabedoria e esclarecido patriotismo, estou certo de que dareis ao assumpto a solução mais conveniente aos interesses da nação.—*Affonso Augusto Moreira Penna*.

Dahi para o facto consummado, a distancia não é grande, e sabe-se já que a commissão de finanças da camara tem redigido o seu parecer favoravel, concluindo por projecto que autoriza o emprestimo.

Pobre paiz, ou antes, rico paiz!

FALLECIMENTOS

Succumbiram nesta capital, o propagandista da Republica dr. Drumond Franckelin, inspector escolar capaz e honesto; o capitão de fragata João de Lima Franco e o conhecido empresario theatral Luiz Milone.

(*Do nosso correspondente.*)

REPORTAGEM

HOJE

Reunião—Está marcada:

Instituto archeologico e geographico, hora e logar do costume.

Leilões—Realizam-se:

AGENTE TITO PINTO, 11 horas, rua Bom Jesus n. 61, moveis;

AGENTE GUSMÃO, rua coronel Suassuna n. 218, armação e generos de uma mercearia.

Publicações a pedido—Inserimos:

Edital n. 67 — O sr. inspector da Alfandega convida os proprietarios e consignatarios de diversas mercadorias que se acham em condições de serem vendidas em hasta publica, a retiral-as no prazo de 30 dias improrogaveis;

Companhia do Beberibe—Avisa que o preço da penna d'agua para o mez de julho vindouro é de 4$721, e o excedente é de 314 por metro cubico;

Companhia do Beberibe—Declara estarem á disposição dos accionistas, no escriptorio da companhia, as contas, balanços, inventarios, lista de acções e demais documentos relativos ao anno social de 1906 a 1907;

Edital n. 68—O sr. inspector da Alfandega declara que no dia 28 do corrente, pelas 2 horas da tarde, á porta daquella repartição, serão vendidas em hasta publica diversas mercadorias que se acham em abandono pelos seus donos e consignatarios;

Marcas registadas ns. 456, 457 e 458—Rosa Borges & C.;

Lei n. 878—Orçamento para o Estado de Pernambuco, no exercicio de 1907 1908;

Presidente pernambucano — Convite aos socios que não entraram com a 3ª chamada a satisfazerem a mesma até o dia 1 de julho proximo, com a respectiva multa;

Companhia fiação e tecidos de Pernambuco—Convite aos accionistas para receberem o 45º dividendo relativo ao 1.º semestre do corrente anno, á razão de 6 %, ou seja 12$000 por acção;

Edital n. 69—O sr. inspector da Alfandega chama os vendedores ambulantes José Emiliano, Antonio Mendes e o menor Pedro de tal, para no prazo de 30 dias, sellar e retirar daquella repartição as latas de dôces e charutos apprehendidos aos mesmos.

×

O tempo

Um dia desagradabilissimo o de hontem.

Tivemos durante o dia chuvas abundantes umas vezes e outras apenas simples garôas.

A noite, pesada e humida.

O thermometro marcou a maxima de 26 grãos e a minima de 24.

REUNIÃO POLITICA

Foi muito concorrida a reunião politica effectuada hontem na residencia do capitão Americo Campos, á rua de S. Miguel n. 20, freguesia de Afogados.

Presidiu-a o dr. Affonso Costa, que pronunciou eloquente discurso, demonstrando o valor do partido republicano e o contentamento que experimentava pelo enthusiasmo reinante no seio do eleitorado, ao approximar-se o pleito de 10 de julho vindouro, data designada para as eleições municipaes.

Em seguida expoz o fim da assembléa o sr. João Sampaio Ferreira Dias, fazendo ao terminar ligeiras referencias ao capitão Americo Campos, um dos membros do directorio dali.

Apesar do máo tempo, estiveram presentes 125 cavalheiros.

Encerrando a sessão, o sr. presidente ergueu vivas aos drs. Rosa e Silva, Sigismundo Gonçalves e Santos Moreira, os quaes foram victoriados pelo numeroso auditorio.

×

Pela lavoura

Na séde da *Auxiliadora da agricultura*, á rua Barão da Victoria, reuniram-se hontem as commissões escolhidas para determinar de acôrdo com os convenientes dados estatisticos, o quanto de Demerara devia ser exportado para o estrangeiro durante a safra de 1907 a 1908.

Compareceram á reunião os srs. drs. Costa Maia, Correia de Britto, Paulo Salgado, Ignacio de Barros, João Eustachio Pereira, Augusto Correia, Ignacio de Barros e os coroneis José Maria Carneiro da Cunha, Miguel Cysneiro de Abreu, Manuel Collaço Dias e José da Silva Loyo.

Presidiu a sessão o dr. Paulo de Amorim Salgado, que foi secretariado pelos seus collegas Costa Maia e João Eustachio Pereira.

Os trabalhos começaram a 1 1/2 da tarde, sendo lida a primeira acta das referidas commissões e bem assim um telegramma do sr. Baptista de Castro, presidente da *Sociedade nacional de agricultura*, concebido nestes termos:

«Seguiu 13º boletim; pedimos divulgar questionario capa já foram devolvidos muitos competentemente respondidos ha necessidade remessa regular informações convite até hoje só recebemos quota Bahia safra 350.000 saccos Parahyba 50.000 Campos 300.000 ignoramos outras ha muita probabilidade venda 10 a 20000 toneladas Demerara para Argentina esperamos carta. Respeitosas saudações.»

Depois de consultada a estatistica fornecida pelas associações congeneres, ficou verificado que a safra vindoura attingirá a um milhão e tresentos mil saccos de assucar mais ou menos, e nesta base se concordou que 15% della sejam em assucares exportaveis para o estrangeiro, cabendo ás usinas, cuja producção foi cotada em 620.000 saccos, 93.000 de Demerara e aos *banguês*, cuja producção será de 680.000, 102.000 saccos de bruto.

Encerrou-se a reunião ás 3 horas da tarde, tendo comparecido representantes d'*A Provincia*, *Jornal do Recife* e desta folha.

×

PELA ALFANDEGA

Foram hontem despachados favoravelmente pelo coronel Pinto da Fonseca, inspector da alfandega, os requerimentos dos seguintes negociantes: Griffith & Johnson, Borstelmann & C.ª, Antonio Francisco Duarte, Joaquim de Souza Azevedo, Francisco Pinto & C.ª, José Baltar & C.ª, Rosa Borges & C.ª e da *Companhia ferro carril de Pernambuco*.

Para informações da 1.ª secção seguiram as petições de Nathan & C.ª, Augusto da Silva, Luiz R. de Almeida Araujo, Henry Forster & C.ª, Lino de Oliveira, Joaquim Pinheiro, *Syndicato agricola de São Lourenço* e para a 2.ª as de Araujo & Pinheiro.

×

DA CARTEIRA DO REPORTER

Estiveram hontem no palacio do governo os srs. drs. Pedro Pernambuco, João Elysio, Archimedes de Oliveira, João Moraes e o desembargador Vieira de Mello.

*** Está nomeado 1.º supplente de subdelegado do 1.º districto de Canhotinho o 2.º sargento Manuel Figueiredo de Albuquerque.

Tambem foi approvada a proposta do dr. chefe de policia apresentando para 1.º supplente do districto de Lagedo, daquelle municipio, o sr. Ladislão Manuel Baptista de Oliveira.

*** Na cidade de Gravatá, por deliberação dos poderes municipaes, a rua Formosa passará a chamar-se *Sigismundo Gonçalves* e a rua da Cruz *rua dr. João Moraes*.

*** Pelo dr. chefe de policia, foram feitas ao dr. secretario geral do Estado as propostas seguintes: para 1.º e 2.º supplentes de subdelegado do 2.º districto de S. Pedro, os srs. Delfino Rodrigues da Silva e Vicente Gonçalves de Oliveira; para subdelegado e 1.º supplente de subdelegado do 5.º districto de Sitios Novos, os srs. Raymundo da Silva Torres e Chrispiniano da Silva Torres; para subdelegado, 1.º e 2.º supplentes do 6.º districto de Queimadas, os srs. João Alves da Costa, Raymundo Rodrigues de Castro e Joaquim Rodrigues Damasceno; para subdelegado e 1.º supplente de subdelegado do 7.º districto de Amparo todos do municipio de Ouricury, os srs. Antonio Mauricio da Silva e Luiz Fidelis da Silva.

*** O dr. Henrique Lins communicou ao dr. Sigismundo Gonçalves haver assumido em dias da semana passada o cargo de prefeito do municipio da Victoria.

GOLPES DE VISTA

Era meu intuito definitivo não mais escrever nesta secção uma palavra referente a Jeronymo Rangel, seus plagios e sua sabedoria.

Tive piedade da parvoice serena, mas revolta-me o cynismo ousado.

Jeronymo quer lograr a *chance* de vencer e aventura-se a proclamar impudentemente feitos, valores seus, numa admiravel encenação de ridiculo.

Para terçar armas, Jeronymo, precisas de um pouco de intelligencia e cultura seria e digna.

Porque te não referes aos plagios de que tenho falado constantemente e unico motivo que me tem obrigado á vehemencia dos protestos?

Não quero dar ensanchas a tua ufania e vou mais uma vez destruir teus esforços infelizes, em quatro dias de soffrimento mental.

Meus leitores, é com pezar, que vos desagrado falando de Jeronymo.

Mas, tende paciencia e lêde:

Era a questão saber o que entende Chilon ou Jeronymo, por *equilibrio estavel social*.

Dissera, num rasgo de sciencia, que «equilibrio estavel social» é o *estado que levou Spencer a affirmar a necessidade do Estado*.

Evidente asneira, á demonstrada.

Hontem, vejamos o que papagueou Jeronymo:

A estabilidade do equilibrio social decorre da constancia de luta (!) entre os dois elementos individuo e sociedade, elementos que agem sobre o mesmo ponto (?) tocando suas alçadas, como duas forças de egual direcção.

Notemos que horror:

A constancia de luta, entre dous elementos, Jeronymo, não dá em resultado a estabilidade. Se ha constancia de luta, não haverá conseguintemente equilibrio estavel, cujo caracteristico principal é o ephemero das oscillações dos movimentos contrarios.

A luta é sempre condição *sine qua non* da instabilidade, da movimentação progressiva ou regressiva.

Aqui havia logar para largas citações mas aguardo o apparecimento de algum menos estupido que Jeronymo.

Ainda mais: se esses dois elementos lutam constantemente, se o individuo não se harmonisa na sociedade, como resalta das suas affirmações, onde pairam a solidariedade, a cohesão que Jeronymo tem repetido, como ladainha, em artigos anteriores?

No *De tudo* de 23, Jeronymo chama o individuo e a sociedade—forças: no de hontem, o individuo e a sociedade são para o sabio psychiatra,—elementos.

Serão uma e á mesma coisa, as noções de força e de elemento? Um scientista, como Jeronymo, não deveria empregar expressões amphibologicas e dubias.

Ainda, avancemos no inglorio afan.

No artigo de 23, disse Jeronymo que «o individuo e a sociedade *são duas forças que se chocam*» e no de hontem, diz (não obstante estarem esses elementos em constante luta, da qual, segundo elle decorre a estabilidade social) que estas duas forças *agem sobre o mesmo ponto, tocando suas alçadas, como duas forças de egual direcção.* (Que admiravel logica!)

Ora Jeronymo, não é preciso sciencia para mostrar que isto nada vale.

Que fiseste da leitura de Darwim, de Haechel, de Bolsche etc., de que te apregôas profundo e emerito conhecedor?

Duas forças que se chocam, *tocando suas alçadas* (que diabo é isto?!) como duas *forças de egual direcção?*

Em primeiro logar:

Quaes são as *alçadas das forças?* Como *tocam* ellas? Se essas forças se chocam em *constante luta* como poderão dar em resultado a estabilidade social?

E se ellas se chocam em *constante luta* como são *duas forças de egual direcção?*

Eis ahi, meus leitores, um só periodo de Jeronymo, o unico argumento de seu artigo, completamente pulverisado, sem uma citação, sem um arranco de sciencia futil e presumpçosa.

Não foi preciso utilisar erudição, que eu reservo para algum menos tolo que commiserado, appareça a ajudar-te.

Mas adientemos.

Diz Jeronymo, demonstrando:

«Desde o tempo mais rudimentar das associações humanas, a partir do *clan* até os primordios do Estado constituido, *ha ao lado da acção individual a acção social* que é como a *cohesão de parcellas* (!) do *direito individual abdicadas em favor da communhão*

Este, senhores, é o grande homem, o homem que tem as faculdades do raciocinio bem desenvolvidas, como proclama!

E' o mesmo que no periodo anterior disse que as forças individual e social *se chocam em constante luta*; é o mesmo que affirma que «a acção social é a *cohesão* das parcellas de direito individual *abdicadas* (a luta não é mais constante) em favor da communhão.

Se, segundo dissesta, Jeronymo, o individuo e a sociedade vivem em *constante luta*, como as parcellas individuaes *abdicam* em favor da communhão?

Puras e indiscutiveis contradicções, resultantes da estupidez infeliz de Jeronymo.

E esteve quatro dias, saboreando suculentas cangicas, a espremer tanta boçalidade!

Caminhemos, porém.

Que vem fazer na argumentação, aquelle *direito individual*, que tem *parcellas* e que *abdica* em favor da communhão?

O pobre Jeronymo, imagem comica da logica, da presumpção e do plagio desperdedo, confunde força ou elemento individual com direito individual.

Dispenso-me de explicar a enorme differença que vae entre estas duas concepções.

Em tudo isso, Jeronymo não reparou; mas precisava escrever, orgulhar-se do nome na imprensa, e proclamar a sua grandeza genial, seus conhecimentos espantosos de philosophia e vomitar descomposturas sobre mim, que, escrevo o seu nome, no exercicio do direito que tem o cidadão assaltado em sua propriedade de gritar: «Ladrão!» «Ladrão!».

Ainda escreveu *Chilon*:

«*Hoje, quando os sociologos chegam a admittir uma impotencia para delimitar os fins do individuo quanto á sociedade e vice-versa* (sciencia rasteira do direito publico), *considerando os fins e meios reciprocos, como ser possivel este deslocamento do meio actual, homem fora da sociedade?*

Um sujeito como Jeronymo, não deveria ter jornal para escrever. E' um infeliz. Quanto papel e quanto trabalho de typographia!

Não quero defender Nietzche, porque Jeronymo não entende coisas futeis quanto mais *super-homem*!

Com as suas proprias palavras, entretanto, pergunto a *Chilon*:

Que *deslocamento do meio actual* é este?

Pois, o simples facto dos sociologos não haverem ainda determinado o limite da acção respectiva do individuo e do Estado, é motivo para concluires um *deslocamento do meio actual, homem fora da sociedade*?

Está a ver se perfeitamente, a fraqueza intellectual, soccorrendo-se de minguados conhecimentos, misturando problemas de moral com principios tão charros e antigos do direito publico.

Chama Holtzendorf, Bluntschli em opposição a Nietzche!

Juristas, ligados aos textos, aos documentos historicos da sciencia do direito, preoccupados de estudos positivos e praticos, em frente de concepções de alta abstracção philosophica!

Só de um Jeronymo!

Não sei se o leitor ha notado que, das concepções de Nietzche Jeronymo tem exclusivamente considerado a do *super-homem*.

Porque? Apparecendo a criticar o artigo que publiquei a 20 deste mez, porque se dedicou puramente ao exame, de uma feição da philosophia de Nietzche, que, aliás muito de relance estudei?

E' que Nordau é mais explicito neste ponto.

Falei propositalmente de passagem sobre o *super homem*, porque, referindo-me a theorias essencialmente originaes de Nietzche, poderiam apresentar-me o *Unico* de Stirner, como origem verdadeira do individualismo radical.

Mas, Jeronymo, não poderá entender essas concepções.

Digo-o sem presumpção e o tenho demonstrado.

Não termino como Jeronymo começou, cynicamente proclamando uma victoria que elle proprio sabe não existir, porque não é gloria vencel-o.

Tanto valera para mim, esmagar a cabeça de um rato.

Chama um auxilio, Jeronymo, ou então, veremos até onde vae o teu folego.

Aureo.

VARIAS

Deve ser hoje encerrada a sessão do tribunal do jury do Recife.

×

O sr. fiscal da freguezia da Graça mandou hontem inutilizar, por imprestavel para o consumo publico, 30 kilos de carne verde exposta á venda no talho do Entroncamento.

×

Nomeado em 24 de janeiro, assumiu a 23 do corrente o cargo de agente do correio de Pesqueira, para o qual prestou a necessaria fiança, o sr. Epaminondas Leite.

×

No quartel general verificaram hontem praça 13 voluntarios, que foram addidos ao 47º batalhão de infantaria.

×

Passou hontem, ás 8 1/4 horas da manhan, para Fernando de Noronha o paquete inglez *Araguaya*, da companhia Real Mala.

Hoje, de 6 para as 7 horas da manhan ancorará no lamarão e ás 11 horas da manhan partirá para Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Montevidéo e Buenos-Aires.

×

A respeito da exposição nacional a realizar-se em junho proximo no Rio de Janeiro, irá entender-se amanhan com o governo do Estado uma commissão da *Sociedade dos artistas mecanicos e liberaes de Pernambuco*.

×

Ao dr. secretario geral remetteu hontem o dr. chefe de policia, a relação completa dos presos que seguiram ultimamente para o presidio de Fernando de Noronha.

×

Para a rua do Hospicio n 36, acaba de transferir residencia o dr Theodorico Padilha.

×

Somente amanhan chegará ao nosso porto o paquete nacional *Brasil*, visto ter hontem saido da Bahia.

Amanhan mesmo continuará sua viagem para Manaus e escalas.

FORO

Jury do Recife

Não comparecendo numero legal de juizes de facto, deixou hontem de haver sessão.

Foram multados em 20$000, cada um, os jurados que não compareceram e adiados os trabalhos para hoje, ás 11 horas da manhan.

×

Hygiene publica

Fica hoje de promptidão, durante a noite, a pharmacia do Povo, á rua do Rangel n. 34

— Visitas domiciliarias:

O dr. Chacon, visitou o n. 46, á rua de S. Jorge

O mesmo doutor visitou a mercearia n. 12 á rua Mariz e Barros, encontrando os generos bons.

O dr. Baptista Fragoso visitou a mercearia da sra. Maria Canuta Cesar e a quitanda do sr. Manuel João, encontrando os generos bons.

O mesmo doutor visitou 25 casas em Santo Amaro, sendo que em 4 existem variolas e vaccinou 10 pessôas.

— Vaccinações:

O dr. Baptista Fragoso vaccinará hoje no Ponto de Parada (linha de Beberibe) no Sitio da Roseira, de 8 ás 10 horas da manhan.

— Intimações:

O dr. Chacon intimou os proprietarios dos predios ns. 3 e 7 á rua de São Jorge, para em 25 dias caiarem e pintarem.

— Movimento do desinfectorio:

Foram desinfectados os ns. 131, no Campo Grande; 13, á rua Visconde de Goyanna; 139, á rua da Concordia; 2, á rua Estreita do Rosario; oito predios no Ponto de Parada (linha de Beberibe) um no sitio do Medeiros, um na Estrada da Boiada, um na Macaxeira, um carro funebre da companhia de Olinda e duas galerias da rua dos Pires.

×

OS CUPÕES DA FERRO CARRIL

Recebemos hontem:

50 para o *Instituto de protecção e assistencia á infancia*, remettidos pelo *travesso Juquinha*.

333 para os pobres do *Diario*, enviados pela sra. d. Antonia Emilia da Nobrega, em regosijo pelo anniversario de sua neta Esther Bemvenuta Nobrega.

×

Dispensario Octavio de Freitas

HORARIO DO SERVIÇO PARA HOJE

De 11 ás 12 horas—Drs. Bandeira Filho e Hermano Brandão.

ÁS QUINTAS

Acolhimento extraordinario teve esta secção!

Cartas, innumeras cartas de felicitações temos recebido, profusas, superabundantes de estylo engrossativo.

Aos redactores desta secção, os mais esplendidos qualificativos: «mestres», «protectores da literatura pernambucana», toda a prodigalidade da adjectivação meridional nos tem envolvido num coro lisongeiro de applausos.

E o *Diario*? O *Diario* é, segundo esses poetas, o «decano aureolado das glorias immortaes», é o «jornal mais querido e conceituado», etc., etc..

Em algumas cartas ha até, entre a eloquencia das frases, aliás, não muito correctas por vezes, proclamações propheticas sobre o destino dos literatos que as nossas columnas acolhem e estimulam.

Revezam com esses elogios, os pedidos brandos de benevolencia.

Benevolencia, piedade, senhores redactores, para o principiante é quasi sempre a formula obrigada, a ultima frase das cartas encomiasticas.

Algumas até começam no teor choramingas de subscripção: «confiado na bondade do vosso coração, nos sentimentos philantropicos que animam vossa alma, e assim por deante!

E que abundancia de producções recebidas!

Ave Maria! Da um sómente, recebemos seis sonetos.

Que fecundidade! contos, estudos, quadras, trovas, poesias longas, sonetos de rimas complicadas, tudo!

E, principalmente, muito verso quebrado! Oh! muito!

A's Quintas, sem modestia, sente-se desvanecida ante essas demonstrações e esforçar-se-á para corresponder á sympathia dos concorrentes pressurosos.

—

Recebemos:—*O Estudo*, de Jovino Barroso; *Contraste*, (soneto) de Alberto Tavares; *Descrença* e *Supremo martyrio*, (sonetos) de J. Elias d'Albuquerque Rego Barros; *Olhos que curam Trocadilhos. Objectivo, ?*, (sonetos) de J. Q.; *Estrada triumphante*, (poesia) de J. Q.; *Tercettos*, de Noel do Cairo; *Meu primeiro amor*, (conto) de Pery; *Futura vingança*, (sonet) de Sá Netto; e quatro sonetos satyricos, de conhecido poeta, sob o pseudonymo de «Juvenal».

—

Dessas producções algumas ha que, por maior que seja a benevolencia, não podemos publicar.

Tambem, não haveria columnas para tanta literatura!

— *O Estudo*, de Jovino Barroso, foi a primeira producção que nos chegou ás mãos; e, por falta de espaço, só a publicaremos na quinta-feira proxima.

— *Contraste*, (soneto) de Alberto Tavares (Goyanna).

— Seus versos estão rythmicos, de metro perfeito, mas admiravelmente ininteligiveis, quanto á syntaxe e quanto á grammatica.

Diz o sr. Alberto Tavares, que hontem o seu coração era um deserto, de andorinhas de amor, *mesmo fugace*, agora um poder houve *que o mudasse*.

Ora, este deserto, *mesmo fugace*, *que um poder houve que o mudasse*, «desventura e illusões num céo aberto», inutilizam completamente o seu soneto, em que, entretanto, ha sentimento.

Mude tambem o ultimo verso, que nada significa e que ali está deslocado, e, publical-o-emos

— *Descrença* e *Supremo martyrio* (dois sonetos) de J. Elias de Albuquerque Rego Barros.

— Oh! o senhor tanto tem de edade, quanto de nome comprido!

Meu velho, que letra tremula! Ainda fazendo versos nesta edade! Que temperamento privilegiado! Capaz de sentir, de emoções vibrantes, aos oitenta annos!

Os seus sonetos não estão perfeitos, e, a sua descrença, revela bem a novidade das cans.

Entretanto, os velhos têm aqui veneração o acolhimento.

— *Tercettos*, Noel do Cairo. Vá ao Egypto, meu amigo, vá abrazar-se ao sol causticante da sua terra natal, e inspirar se, á contemplação das pyramides e da esphynge eternas. E... bôa viagem.

— *Meu primeiro amor*, (conto). Pery. Se o senhor como diz, «sempre foi insensivel qual outra Alzira», engana-se, pensando que todos o são insensiveis tambem, pois, quasi choramos, ante as suas desventuras amorosas. Seja homem! Não se suicide, e mande alguma coisa mais aproveitavel.

— *Futura vingança* (soneto) de Sá Netto.

Perdôe-nos o amigo. Agradecemos as palavras captivantes da sua carta; mas, o soneto... está damnado...

Ainda tentamos reformal-o; para corresponder a sua delicadeza, mas, o que é ruim de nascença...

Escreva prosa, talvez o senhor não tenha a veia poetica...

— *Olhos que curam. Estrada triumphante*, etc. cinco producções do sr. J. Q., das quaes, nenhuma no caso de ser escolhida.

Que pena! Sua carta, tão leve, tão gentil, tão bem escripta!...

Faça um trabalho em prosa e esforce-se um tanto, que muito prazer teremos em publical-o. Abandone, porém, essa fecundidade poetica. Trabalhe num soneto, uma semana; mas, faça um trabalho modelar e forte, marmoreo e bello.

— Juvenal (quatro sonetos satyricos). Bôas as suas producções. Serão publicadas.

×

Descrença

Ao negro dissabor curvado e ao desalento...
Da louca humanidade—arredio e descrente..
Minh'alma, agora, só desprezo e tedio sente,
Entregue á desventura e ao mais cruel tormento!

De todo goso, já, meu rude peito, isento..
Apôdos recebendo, aqui d'estulta gente,
A' tôa, a caminhar—no mundo imprevidente...
Os dias vou, assim, findando, lento e lento!

Joguête do «destino», eu soffro dores mil...
E sou do «bando» seu, carissimo trophéo!
Hoje, insensivel, duras maguas não receio!

Da ingrata sorte zombo, altivo e varonil!
Rompendo—da mentira—o nebuloso véo...
Só em Jesus e Deus, humilde e firme eu creio!

Fernandes Vieira, 20-6-907.

J. ELIAS D'ALBUQUERQUE REGO BARROS.

×

Flôr morta

(ao Olympio Fernandes)

Bem sobre as rendas do corpête justo,
Que nos mostrava as perfeições do seio,
Um lindo cravo, de perfume cheio,
Aurea prendeu com seu desdem augusto.

No mesmo instante, a bella flôr do busto
Pendeu, murchou, e desfolhou-se ao meio.
Ficou mirrada; pobre flôr, que veio
Buscar a morte neste peito injusto.

Lamento ainda esta triste flôr,—coitada!
Ha pouco bella e tão sem vida agôra.
—Sabem porque?... Porque morreu gelada.

Um seio assim tão bello e sem calôr
Nos mata a alma e o coração devóra,
Quanto mais a uma branca e bella flôr!

Recife, 907.

GABRIEL QUINTAS.

VIDA COMMERCIAL

Algodão.—As cotações em Liverpool foram hontem as seguintes: procedencia de Pernambuco, 7.41, procedencia americana, 7.15. Houve uma alta de 4 pontos, sendo *firme* a posição do mercado naquella praça.

Aqui no Recife, observou-se uma grande paralyzação no mercado. Os grandes exportadores não se propunham a comprar por mais de 13$800. Os vendedores, porém, mantiveram-se retraidos. Não nos constou negocio algum.

E'-nos particularmente grato communicar aos nossos leitores que o calculo que fizemos dos resultados provaveis da futura safra de algodão, nos Estados-Unidos, acaba de encontrar perfeita confirmação num artigo publicado na *Brasilian Review* de 18 deste mez, e que reproduz a opinião de uma alta autoridade *yankee* na materia.

Com effeito, escrevemos em nossa edição de 9 do corrente, que não nos era licito avaliar, com os dados de que então dispunhamos, em mais de 11 milhões de saccas (de 500 libras cada uma) a futura colheita *americana*.

Pois bem: segundo o artigo a que nos referimos, mr. Theodore H. Price prediz que a safra deste anno será a mais pobre a registar de 1903 para cá. E chega a semelhante conclusão, baseado em informações directamente colhidas dos respectivos plantadores acerca das condições da safra algodoeira na grande patria de Washington até 17 de maio passado. Nos 32 milhões de *geiras* de terra plantadas—assevera mr. Price,—sómente 73 % das sementes brotaram; e admittindo-se, deducção feita dessa percentagem, a producção media de 170 libras de fibra por *geira* (a geira tem 400 braças quadradas), concluir-se-á que o resultado da colheita total será apenas de cerca de 10.900.000 saccas (de 500 libras cada uma)

A harmonia entre esses dados e as conclusões analogas, a que antes haviamos chegado, é bem reveladora do escrupuloso cuidado com que procuramos redigir esta secção.

Assucar. — O mercado deste genero permanece paralysado em transacções externas.

Apenas soubemos de uma venda para refinação.

Milho.—Tem havido procuras, o que motivou um certo retraimento dos vendedores que exigem 180 réis o kilo deste genero de bôa qualidade.

Feijão—Pequenos lotes de *barrado* foram vendidos hontem ao preço de 20$000 a sacca de 60 kilos.

Novo, procedente de nosso Estado, venderam-se poucas saccas por 38$500 a retalhistas.

×× Varios negociantes pedem por nosso intermedio ao dr. Aurelio Tavares, administrador dos correios, a fineza de fazer annunciar para mais tarde as malas dos paquetes do Lloyd, que saem sempre á noite, e entretanto fecham-se as malas ás 2 horas da tarde e ás vezes mais cedo, como succedeu hontem com o *Brasil*.

×× Os srs. F. Carneiro & Guimarães, estabelecidos, nesta cidade, com drogaria, requereram á Junta o registo do conhecido preparado *Balsamo Philantropico*.

×× A firma Amstein & C.ª, deve terminar nestes dias a mudança de seu armazem de fazendas, do bairro do Recife para o seu novo predio sito á rua 15 de Novembro n. 54.

×× O sr. Pompeu Jacome, estabelecido na cidade de Goyanna com fazendas, miudezas, ferragens e padaria, pediu á Junta o registo de sua firma.

×× Movimento de hontem nos tres ramaes da *Great Western*:

Algodão. — S. Francisco 157 fardos, Central 148, Limoeiro não constou entrada. Total 305 fardos.

Assucar. — São Francisco 170 saccos, Central 68, Limoeiro não constou entrada. Total 238 saccos.

Milho.—São Francisco 88 saccos, Central 3, Limoeiro não constou entrada. Total 91 saccos.

Feijão. — São Francisco 94 saccos, Central não constou entrada, Limoeiro 25. Total 119 saccos.

Farinha.—São Francisco 1.422 saccas, Central 460, Limoeiro não constou entrada. Total 1.882 saccas.

Caroços de algodão.—São Francisco 200 saccos, Central não constou entrada, Limoeiro 156. Total 356 saccos.

PELOS QUARTEIS

Guarnição federal

SERVIÇO PARA HOJE

Superior do dia á guarnição o tenente coronel Melchior, do 27. batalhão de infantaria.

Dia ao quartel-general o amanuense Silva Netto.

Dará a guarnição da cidade o 40.º batalhão de infantaria

Uniforme n. 4.

Companhia de bombeiros

SERVIÇO PARA HOJE

Estado-maior o sr. alferes Manuel Pedro de Azevedo.

Inferior do dia o 1.º sargento Olympio da Silva.

Guarda do quartel o cabo n. 15 e praças ns. 2, 5 e 12.

Ordem á secretaria a praça n. 6.

Piquete o corneteiro n. 19.

Uniforme n. 3.

×

NO LAR

Anniversarios

Fazem annos hoje:

d. Senhorinha, esposa do sr. Firmino Lima, da *Casa Londres*;

a senhorita Gasparina, filha do dr. Augusto Carlos Vaz de Oliveira;

Esther, filha do sr. José Bezerra da Silva Costa;

Fabricio, filho do sr. Fabricio Wanderley;

o sr. Clodoaldo Calliope Monteiro de Mello;

a senhorita Innocencia Cavalcante de Albuquerque;

a senhorita Maria Bemvenuta de França.

Nascimento

O lar do illustre dr. Francisco Cabral de Mello e sua dedicada esposa d. Annunciada Gonçalves de Mello acha-se enriquecido desde hontem com o nascimento do primeiro filhinho, para quem foi logo escolhido igual nome ao de seu venerando avô materno dr. Sigismundo Gonçalves, digno governador do Estado.

Nossas felicitações aos paes e os votos sinceros que fazemos pelas felicidades do *bebê*.

ARTES E DIVERSÕES

E' amanhã que o famoso violinista Andrés 2.° Jaimas realiza, no theatro Santa Isabel, o seu annunciado concerto, que obedecerá ao seguinte programma:

PRIMEIRA PARTE

1.°—I. Palpiti.—Paganini.
2.°—L'Oisillon en arbre.—Hauser.
3.°—Souvenir de Haynd.—Leonard.

SEGUNDA PARTE

1.°—Le Streghe. (Dança das bruxas). Paganini.
2.° Lucia de Lammemoor. (Fantasia a violino só).—Saint Labrin.
3.°—A avosinha.—Landler.
4.° La milonga (Tango creoulo).—Cattelani.

TERCEIRA PARTE

1.° Nocturno (Op. 9 n. 2).—Chopin-Sarasate.
2.°—Serenata.—Drdla.
3.°—Airs Hongrois.—Ernst.
4.°—O carnaval de Veneza.—Paganini.

— Em seu theatrinho realizará no dia 29 o *Gremio dramatico espinheirense* o seu 6.° espectaculo, levando á scena o drama em 3 actos: *Divida de honra* e a comedia *Pinto Leitão & C.*, que promette ser agradavel, pela dedicação e esforços de seus promotores.

Loteria Federal

N.° 168 — 22.ª EXTRAIDA EM 26 DE JUNHO DE 1907

12576	15:000$000	15667	1:000$000
526	2:000$000	2452	500$000
7314	1:000$000	9913	500$000

Estão premiados com 200$000 os seguintes numeros:

295 | 5165 | 18731 | 25483 | 35305
332 | 15846 | 20085 | 33536 | 36107

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

1802 | 9302 | 12413 | 26570 | 30493
4492 | 9393 | 12682 | 26663 | 30567
6675 | 10987 | 13192 | 28121 | 32586
9187 | 11612 | 16346 | 29870 | 33574

APPROXIMAÇÕES

13575	150$000	7313	50$000
13577	150$000	7315	50$000
525	100$000	15666	50$000
527	100$000	15668	50$000

DEZENAS

Estão premiados com 20$000 os seguintes numeros:
13571 á 13580

Estão premiados com 20$000 os seguintes numeros:
521 á 530

Estão premiados com 20$000 os seguintes numeros:
7311 á 7420

Estão premiados com 20$000 os seguintes numeros:
15661 á 15670

CENTENAS

Os numeros de 13501 a 13600 estão premiados com 5$000.
Os numeros de 501 a 600 estão premiados com 4$000.
Os numeros de 7301 a 7400 estão premiados com 4$000.
Os numeros de 15601 a 15700 estão premiados com 4$000.

TERMINAÇÕES

Os numeros terminados em 76 estão premiados com 4$000.
Todos os numeros terminado em 6 estão premiados com 2$000, excepto os terminados em 76.

×

Loteria popular

17.ª LOTERIA DO PLANO N. 31 DE SERGIPE EXTRAIDA EM 26 DE JUNHO DE 1907

31893	25:000$000	28305	500$000
54063	2:000$000	43632	500$000
49125	1:000$000	.....	....

Estão premiados com 200$000 os seguintes numeros:
8338 | 8893 | 37722 | 38822 | 51966

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:
1617 | 17656 | 44365 | 46047
9038 | 34392 | 44554 | 56102

Estão premiados com 50$000 os seguintes numeros:
15074 | 20708 | 27994 | 39720 | 51042
19153 | 27377 | 39358 | 43379 | .....

DEZENAS

31891 a 31900........ 15$000
54061 a 54070........ 10$000
49121 a 49130........ 10$000

APPROXIMAÇÕES

31892	200$000	54064	100$000
31894	200$000	49124	50$000
54062	100$000	49126	50$000

CENTENAS

Os numeros de 31801 a 31900 estão premiados com 5$000.
Os numeros de 54001 a 54100 estão premiados com 4$000.
Os numeros de 49101 a 49200 estão premiados com 4$000.
Todos os numeros terminados em 93 estão premiados com 4$000.
Todos os numeros terminados em 3 estão premiados com 2$000 excepto os terminados em 93.

GOVERNO FEDERAL

Relação dos privilegios de invenção a que se refere o art. 85 do regulamento que acompanhou o decreto n. 8.820, de 30 de dezembro de 1882, concedidos, pelo prazo de 15 annos, durante o anno de 1906.

(Continuação)

N. 4790—6 de novembro, Antonio Matheus Dias Fernandes, brasileiro, negociante, Rio de Janeiro, um preparado denominado «Capilol», para revigorar o cabello e evitar a sua queda.

N. 4791—6 de novembro, Claude De Albertis, inglez, engenheiro, Liverpool (Inglaterra), aperfeiçoamentos em ou referentes a valvulas ou torneiras de gaz, de fechamento automatico.

N. 4792—6 de novembro, Arthur Faching, argentino, industrial, Rio de Janeiro, e Carlos Alberto Fernandes, brasileiro, industrial, Rio de Janeiro, um systema de fabricação e preparo de balões captivos applicados a annuncios e reclames commerciaes e outros.

N. 4793—8 de novembro, Eugenio Fontan e Alfredo Burnier, brasileiros, funccionarios publicos, Rio de Janeiro, um apparelho automatico destinado a promover a lavagem e desinfecção das latrinas e mictorios.

N. 4794—9 de novembro, Aurelio Dias, brasileiro, industrial, Rio de Janeiro, uma nova bebida, a que denominou «Cognac de agrião e baunilha».

N. 4795—14 de novembro, Fausto Dias Ferraz, brasileiro, advogado, S. Paulo (Estado de S. Paulo), um apparelho denominado «Apparelho auto-thermico electrico, systema Ferraz».

N. 4796—24 de novembro, Alberto Lofgren, brasileiro, naturalista, S. Paulo (Estado de S. Paulo), nova applicação das cascas da *Acacia decurrens mollissima*, *Acacia pycnantha*, *Acacia saligna*, *Eucalyptus occidentalis* e *Cæsalpina coriaria* ao preparo de materias tanninas.

N. 4797—24 de novembro, Companhia «Flat Lux», brasileira, industrial, Rio de Janeiro, novo processo de fabricação de palitos para phosphoros e machina para esse fim.

N. 4798—24 de novembro, Lourenço Fritelli, italino, desenhista architectonico e constructor, Rio de Janeiro, novo processo de construcção de escadas de alvenaria.

N. 4799—24 de novembro, *Victor Talking Machine Company*, norte-americana, industrial, Camden, Nova Jersey (Estados-Unidos da America), aperfeiçoamentos em machinas falantes.

N. 4800—24 de novembro, Joseph Kudlicz, austriaco, industrial Praga, Bohemia (Austria), aperfeiçoamentos em foguetes mecanicos.

N. 4801—24 de novembro, *United Shoe Machinery Company of South America*, norte-americana, industria, Portland (Estados Unidos da America), uma machina aperfeiçoada de pregar, para a fabricação de calçados (1).

N. 4802—27 de novembro, Frank Albert Decker, norte-americano, engenheiro electricista, Philadelphia (Estados-Unidos da America), uma bateria primaria.

N. 4803—22 de dezembro, Oscar Fernandes Ribeiro, brasileiro, negociante, Nitheroy (Estado do Rio de Janeiro), novo systema de vassouras e espanadores.

N. 4804—22 de dezembro, Roberto de Struve, norte-americano, mecanico, Petropolis (Estado do Rio de Janeiro), um systema aperfeiçoado de fabricar cravos de ferrar e uma machina para esse fim.

N. 4805—22 de dezembro, João Baptista Salvador, austriaco, mecanico agronomo, S. Simão (Estado de S. Paulo), novo ventilador dobrado, sem jogo, denominado «Salvador».

N. 4806—22 de dezembro, Antoine Henri Imbert, francez, engenheiro, Grand-Montrouge (França), um processo aperfeiçoado de tratamento dos mineríos sulphurados de zinco e de chumbo.

N. 4807—24 de dezembro, Henri Bertels, belga, industrial, Schaerbeck (Belgica), um processo de purificação do succo de canna por meio de acido fluosilicico.

(Continúa)

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA

Despachos do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 22 de junho de 1907:

Manuel de Hollanda Cavalcante, alferes do 1.° corpo de policia, pedindo abono da ajuda de custo a que tiver direito, por ter de seguir para Correntes como delegado de policia. — Attendido, com officio desta data ao sr. dr. secretario geral do Estado.

O mesmo, pedindo abono da ajuda de custo a que tiver direito por ter seguido para Timbaúba, como delegado de policia.—Deferido, com officio desta data ao sr. dr. secretario geral do Estado.

José Felinto Carneiro da Cunha, pedindo pagamento da quantia de 960$000, proveniente do fornecimento feito em abril ao almoxarifado do presidio de Fernando de Noronha.—Pague se, nos termos do officio desta data ao sr. dr. secretario geral do Estado.

Tenente coronel Cosme Damião Bandeira de Mello, tabellião de Iguarassú, pedindo para ser provida a pessoa a nomear somente nos officios de tabellião, creado pela lei n. 857 deste anno —Improcede o pedido.

— Despacho do dia 21:

Dr. Manuel Bastos de Oliveira, lente de botanica e zoologia do gymnasio pernambucano, pedindo sua jubilação em vista da lei n. 837 de 8 de junho do corrente anno. —O supplicante submetta-se a exame perante a junta medica.

SECRETARIA DA JUSTIÇA

Despacho do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 22 de junho de 1907:

José Vieira da Silva, preso na casa de detenção, pedindo para ser posto em liberdade, visto ter terminado a pena que lhe foi imposta. — Não ha que deferir em vista da informação.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Despachos do dia 26 de junho de 1907:

José Gil de Moraes, Francisco Xavier Guedes Pereira, Abdisio de Castro, Joaquim José de Abreu e Banco Emissor de Pernambuco —Informe a 1.ª secção.

José Pereira & C.ª e Banco Emissor de Pernambuco.—Informe a 1.ª secção.

José de Figueiredo Mendonça. — Certifique-se.

Loyo Leite e Andrade Lopes & C.ª.—Informe a 3.ª secção.

Henrique da Silva e Loureiro Eduardo de Lima Castro.—Averbe se.

J. F. de Castro Araujo.—Aguarde o novo lançamento.

João José de Abreu. — Como requer, em vista da informação.

SECRETARIA DA FAZENDA

Despacho do exm sr. desembargador governador do Estado, do dia 22 de junho de 1907:

Garcia & Castro. — Os peticionarios são successores dos devedores. A multa é uma pena que não deve ir além do delinquente. Defiro o pedido relativamente a multa, sujeitos os peticionarios ás custas judiciaes, e com a condição de liquidarem o seu debito dentro de 30 dias; se não o fizerem, então, como culpados incorreram na multa e nos onus em que incorreu a casa que adquiriram.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Despacho do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 25 de junho de 1907:

Carneiro de Souza & C.ª, pedindo pagamento pelo fornecimento de materiaes para diversos serviços a cargo desta repartição —Attendido nos termos desta data ao dr. secretario geral.

Manuel Chaves Montenegro, pedindo pagamento de pranchas collocadas na ponte grande de Bujary, em Goyanna. — Attendidos nos termos do officio desta data ao dr. secretario geral.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Despacho do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 25 de junho de 1907:

Dr. José Antonio de Pinho Borges, contractante dos serviços de reparos da estrada da Victoria, solicitando restituição de caução.—Restitua-se.

DIRECTORIA GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do dia 22 de junho 1907:

Anna Maria Wanderley Pessôa e bacharel Antonio V. Cavalcante de Albuquerque. —Informe a subdirectoria da contabilidade.

Izabel Alcoforado.—Satisfaça a exigencia da subdirectoria de contabilidade.

Maria de Queiroz Figueira Brandão. — Cumpra o despacho de 6 de abril ultimo.

José Soares Neves. — Junte os conhecimentos de decima da casa n. 2, relativos aos exercicios de 1900 a 1901, 1901 a 1902 e 1902 a 1903

Abdisio de Castro, Gil de Moraes, Francisco X. Guedes Pereira e Andrade Lopes & C.ª.—Informe a recebedoria.

Joaquim Eduardo Ferreira. — Ao porteiro para entregar ao interessado.

REPARTIÇÃO CENTRAL DA POLICIA

2.ª secção. N. 140. Repartição central da policia do Estado de Pernambuco, 26 de junho de 1907.

Sr. dr. Elpidio de Abreu e Lima Figueirêdo, mui digno secretario geral do Estado.

Participo-vos que foram recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

No dia 25:

A' minha ordem, os loucos Tiburcio de Albuquerque ou Tiburcio de Albuquerque Mello, José Lourenço, que ficam em observação, até que tenham o conveniente destino.

A' ordem do dr. delegado do 1.° districto, Manuel Amaro Baracho, como desordeiro.

A' ordem do dr delegado do 2.° districto, Antonio Luiz da Silva e Feliciano Amancio Ferreira da Silva, como gatunos.

A' ordem do subdelegado do 2.° districto de S. José, Felippe Enéas Costa, como desordeiro.

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, Joanna Maria da Silva, como gatuna.

— Em officio de hontem participou me o subdelegado do districto da Encruzilhada, que cerca de 11 horas da manhan, do dia 23 do corrente, no logar Ponte do Maduro, o individuo Joaquim Severino Cavalcante, armado de faca de ponta, feriu a sua amasia de nome Francisca Maria da Conceição.

A offendida foi remettida para o hospital Pedro II e contra o criminoso, que se evadiu, procede aquella autoridade as necessarias diligencias.

— Scientificou-me, por officio, o subdelegado do Recife, que na madrugada de ante-hontem, os ladrões penetraram, por meio de arrombamento nos armazens dos srs Loyo Leite & C.ª, sitos á rua Visconde de Itaparica e caes do Apollo e dali subtrairam 223 saccos de estopa, 150 ditos de algodão e outros objectos.

A alludida autoridade tomando conhecimento do facto, procede a tal respeito as diligencias no sentido de descobrir os autores do crime.

— Em officio de hontem communicou-me o delegado de policia do municipio de S. Lourenço, que ás 5 horas da tarde do dia anterior o trem da Great Western, ao passar no kilometro 26, alcançou o individuo de nome Manuel Estevam, fazendo neste um ferimento na cabeça, do qual veiu a fallecer momentos depois.

Sobre o facto aquelle delegado iniciou as necessarias diligencias.

— Com officio de hontem remetteu-se ao dr. 1.° promotor publico da capital, por intermedio do dr. juiz municipal da 1.ª circumscripção criminal, as diligencias policiaes procedidas contra o ex-musico do 1.° corpo de policia Ernesto Gonçalves de Medeiros autor do assassinato do seu companheiro Virgolino Bezerra Espindola.

— O major Hermino Egidio de Figueiredo reassumiu, no dia 13 do corrente, o exercicio do cargo de subdelegado do districto da Bôa-Vista e o cidadão Florentino da Camara Pimentel tambem assumiu, no dia 13, o exercicio do cargo de subdelegado do 2. districto (Bôto), do municipio de Victoria.

Saúde e fraternidade

O chefe de policia,
Manuel dos Santos Moreira.

LEI N. 873

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO DECRETA:

PARTE I

Artigo 1.°—A despesa do Estado de Pernambuco, para o exercicio de 1 de julho de 1907 a 30 de junho de 1908, é fixada em 10.387:254$348 e será distribuida de acôrdo com os §§ seguintes:

§ 1.°—EXERCICIOS FINDOS:

N. 1—Dividas do exercicio anterior........ 200:000$000
N. 2—Restituições e reposições........ 10:000$000

§ 2.°—SERVIÇO:

SENADO

Pessoal

N. 3—Subsidio dos senadores........ 40:500$000
N. 4—Ajuda de custo........ 1:150$000
N. 5—Empregados da Secretaria........ 45:480$000

Material

N. 6—Apanhamento e publicação dos debates........ 39:833$314
N. 7—Expediente e asseio........ 1:500$000
128:463$314

CAMARA DOS DEPUTADOS

Pessoal

N. 8—Subsidio dos deputados........ 81:000$000
N. 9—Ajuda de custo........ 2:748$000
N. 10—Empregados da Secretaria........ 65:452$000

Material

N. 11—Apanhamento e publicação dos debates........ 55:500$000
N. 12—Expediente e asseio, inclusive 1:000$000 para o preparo do jardim........ 3:000$000
207:700$000

GOVERNO DO ESTADO

Pessoal

N. 13—Vencimentos e representação do governador........ 36:000$000
N. 14—Vencimentos do secretario geral do Estado........ 18:000$000
N. 15—2 officiaes de gabinete........ 9:000$000
N. 16—Gratificação ao ajudante de ordens........ 1:800$000
N. 17—Zelador da mobilia de Palacio, serventes e cocheiros........ 9:000$000

Material

N. 18—Illuminação de Palacio e Corpo da guarda........ 3:800$000
N. 19—Mobilia e decoração de Palacio........ 6:000$000
83:600$000

SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA

Pessoal

N. 20—Vencimentos dos empregados........ 91:025$000

Material

N. 21—Expediente e asseio........ 5:000$000
N. 22—Encadernação e taxa postal........ 1:500$000
N. 23—Publicação e impressão do expediente........ 16:000$000
N. 24—Telegrammas........ 14:000$000
N. 25—Eventuaes........ 6:000$000
133:525$000

PODER JUDICIARIO

Pessoal

N. 26—Vencimentos dos desembargadores, inclusive 1:200$000 ao presidente do Superior Tribunal para representação, vencimentos do procurador geral e do substituto deste........ 129:200$000
N. 27—Vencimentos dos juizes de direito........ 235:000$000
N. 28—Ordenado dos juizes de direito em disponibilidade........ 63:333$338
N. 29—Vencimentos dos juizes municipaes........ 181:800$000
N. 30—Vencimentos dos promotores publicos, promotor de residuos e fundações e curadores de orphams e das massas fallidas........ 134:400$000
N. 31—Ajuda de custo aos juizes de direito........ 5:000$000
N. 32—Vencimentos dos escrivães e empregados da Secretaria do Superior Tribunal de Justiça........ 33:050$000

Material

N. 33—Expediente para o Superior Tribunal de Justiça inclusive 400$000 para pagamento de taxa postal........ 3:400$000
N. 34—Compra de livros para a Bibliotheca do Superior Tribunal de Justiça........ 1:000$000
786:183$338

REPARTIÇÃO CENTRAL DA POLICIA

Pessoal

N. 35—Vencimentos do chefe de policia........ 10:000$000
N. 36—Vencimentos dos empregados, inclusive a gratificação do amanuense que servir de archivista, 2:000$000 para o porteiro e 4:800$000 para cada um dos delegados da capital........ 42:590$000
N. 37—Despesas secretas da policia........ 30:000$000

Material

N. 38—Expediente e asseio, inclusive 200$000 para a taxa postal........ 3:200$000
N. 39—Illuminação do edificio........ 2:100$000
87:890$000

POLICIA MARITIMA

Pessoal

N. 40—Vencimentos do official da policia maritima, inclusive auxiliares, patrão e remadores........ 20:100$000

Material

N. 41—Aluguel da casa, expediente e conservação de escaleres........ 6:000$000
26:100$000

CASA DE DETENÇÃO

Pessoal

N. 42—Vencimentos dos empregados, inclusive os do medico........ 72:345$000

Material

N. 43—Expediente, inclusive 800$000 para limpesa e asseio........ 1:800$000
N. 44—Fornecimento d'agua........ 2:640$000
N. 45—Illuminação........ 7:000$000
N. 46—Alimento e curativo dos presos pobres........ 186:000$000
269:785$000

CADEIAS DO INTERIOR

Pessoal

N. 47—Vencimentos dos carcereiros........ 14:880$000

Material

N. 48—Aluguel de casas para cadeias e quarteis........ 14:156$000
N. 49—Alimento dos presos pobres........ 85:000$000
114:036$000

PRESIDIO DE FERNANDO DE NORONHA

Pessoal

N. 50—Vencimentos do pessoal........ 15:180$000

Material

N. 51—Alimento e curativo dos presos, expediente, asseio e eventuaes........ 80:000$000
95:180$000

NECROTERIO

N. 52—Vencimentos dos empregados........ 3:500$000

Material

N. 53—Limpesa........ 120$000
3:620$000

FORÇA PUBLICA

Pessoal

N. 54—Soldo dos officiaes e praças da Força publica, inclusive um major cirurgião, 5:000$000 para ajuda de custo dos officiaes que seguirem destacados em diligencias para o interior do Estado e vencimentos de um veterinario........ 1.203:061$000

Material

N. 55—Expediente e livros, inclusive 3:000$000 para taxa postal e premios pela remessa de dinheiro........ 7:800$000
N. 56—Fardamento, equipamento, compra, reparos de armamento, arreios, remonta da cavalhada, ferragens, utensilios para os quarteis, inclusive 30:000$000 para transporte de força........ 355:292$000
1.566:153$000

GYMNASIO PERNAMBUCANO

Pessoal

N. 57—Vencimentos dos lentes, professores e empregados, inclusive 1:200$000 para gratificação do lente que fôr designado pelo director para fiscalisar a bibliotheca e os laboratorios e outras gratificações extraordinarias........ 167:140$000
N. 58—Para o fiscal do governo federal........ 3:600$000

Material

N. 59—Expediente, asseio da casa, conservação do museu e do gabinete de physica e chimica e laboratorio, bibliotheca, encadernação de livros e assignatura de revistas........ 2:800$000
173:540$000

ESCOLA NORMAL

Pessoal

N. 60—Vencimentos dos lentes, professores e empregados, inclusive 2:400$000 para o director e gratificações extraordinarias........ 86:180$000

Material

N. 61—Expediente, asseio e aluguel do predio........ 4:500$000
90:680$000

INSTRUCÇÃO PUBLICA PRIMARIA

Pessoal

N. 62—Professores primarios, inclusive gratificações extraordinarias........ 290:200$000
N. 63—Primeiro estabelecimento........ 2:000$000
N. 64—Professores em disponibilidade........ 67:000$000

Material

N. 65—Aluguel de casas para escolas e expediente, inclusive 3:000$ para mobilia e 6:000$000 de auxilio ás escolas mantidas pela Sociedade Protectora da Instrucção Popular........ 50:000$000
409:200$000

ESCOLA DE ENGENHARIA

Pessoal

N. 66—Lentes e professores em disponibilidade........ 52:800$000
N. 67—Auxilio para pagamento de um fiscal da Escola Livre........ 3:600$000

Material

N. 68—Aluguel do predio em que funcciona a Escola Livre........ 3:000$000
59:4.0$000

BIBLIOTHECA PUBLICA

Pessoal

N. 69—Vencimentos dos empregados........ 28:200$000

Material

N. 70—Expediente, asseio, illuminação, inclusive 3:000$000 para acquisição de livros, revistas, encadernações e estantes........ 4:000$000
32:200$000

THEATRO SANTA ISABEL

Pessoal

N. 71—Vencimentos dos empregados........ 3:720$000

Material

N. 72—Expediente, conservação e asseio, inclusive 3:000$000 para illuminação interna e externa do edificio........ 4:000$000
7:720$000

JUNTA COMMERCIAL

Pessoal

N. 73—Vencimentos dos empregados........ 19:600$000

Material

N. 74—Expediente, asseio e aluguel da casa........ 3:400$000
23:000$000

OBRAS PUBLICAS

Pessoal

N. 75—Vencimentos do pessoal titulado, de acôrdo com o regulamento em vigor, inclusive as gratificações especiaes que percebem os chefes do 1.°, 3.° e 4.° districtos........ 102:440$000
N. 76—Diarias *pro labore* aos empregados technicos que viajarem em serviço externo........ 4:800$000
N. 77—Engenheiro fiscal das usinas........ 4:800$000

Material

N. 78—Impressões e publicações........ 16:000$000
N. 79—Expediente, asseio e eventuaes........ 5:000$000
N. 80—Reparos e conservação de obras publicas, estradas, pontes, pontilhões, boeiros, edificios publicos, açudes, galerias de aguas pluviaes, etc........ 400:000$000
N. 81—Custeio dos fornos de incineração........ 30:0000000
N. 82—Illuminação publica da capital........ 260:000$000
N. 83—Idem na cidade de Olinda, inclusive dois fiscaes........ 30:160$000
N. 84—Conservação do jardim de Palacio........ 5:000$000
858:200$000

HYGIENE

Pessoal

N. 85—Vencimentos dos empregados, inclusive os extraordinarios........ 116:640$000

Material

N. 86—Aluguel do predio onde funcciona a Inspectoria........ 2:100$000
N. 87—Aluguel da casa onde funcciona o desinfectorio........ 2:570$000
N. 88—Aluguel do terreno do Instituto Vaccinogenico........ 1:200$000
N. 89—Aluguel da casa onde funcciona a cocheira........ 3:600$000
N. 90—Concerto dos vehiculos e apparelhos........ 6:000$000
N. 91—Antisepticos........ 12:000$000
N. 92—Vitellos, tubos e substancias para vaccina........ 5:430$000
N. 93—Substancias para o laboratorio........ 3:000$000
N. 94—Alimentação para dez muares........ 4:500$000
N. 95—Impressão e expediente........ 6:000$000
163:040$000

SECRETARIA DA FAZENDA

THESOURO

Pessoal

N. 96—Vencimentos dos empregados, de acôrdo com o regulamento em vigor........ 181:800$000
N. 97—Fiscalisações diversas........ 15:000$000
N. 98—Fiscalisações extraordinarias........ 10:000$000

Material

N. 99—Expediente........ 22:500$000
N. 100—Publicações e impressões........ 18:000$000
N. 101—Eventuaes........ 5:000$000
252:300$000

RECEBEDORIA

Pessoal

N. 102—Porcentagens dos empregados, de acôrdo com as leis e regulamentos em vigor, inclusive gratificações extraordinarias e diaria ao patrão do escaler, remadores e serventes........ 368:300$000

Material

N. 103—Aluguel dos predios onde funccionam a Recebedoria, seus armazens e pontos fiscaes........ 10:960$000
N. 104—Expediente, inclusive conservação de escaleres, utensilios para os armazens e 2:000$000 para fardamentos dos remadores........ 12:000$000
391:260$000

COLLECTORIAS, MESAS DE RENDAS E AGENCIAS FISCAES

Pessoal

N. 105—Vencimentos e porcentagens dos empregados, inclusive contracto com a Great Western of Brasil Railway Company........ 181:080$000

Material

N. 106—Expediente inclusive 864$000 para aluguel das casas onde funccionam as mesas de rendas e agencias fiscaes........ 11:564$000
192:644$000

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Pessoal

N. 107—Vencimentos e porcentagens, nos termos da legislação em vigor........ 33:874$100

Material

N. 108—Expediente e despesas judiciaes........ 6:000$000
39:874$100

EMPREGADOS ADDIDOS

N. 109—Vencimentos e ordenados dos empregados addidos ás diversas repartições do Estado........ 43:833$003
43:833$003

BOMBEIROS

N. 110—Auxilio do Estado........ 20:000$000
20:000$000

§ 3.°—CREDITO PUBLICO:

Juros das apolices da divida publica

N. 111—Apolices das séries A, B e C, 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª, inclusive emprestimo com o Banco Emissor de Pernambuco........ 704:198$504
N. 112—Juros do emprestimo externo £ 48.700........ 795:000$000
N. 113—Apolices emittidas em favor da Estrada de ferro de Ribeirão a Bonito........ 11:275$000
N. 114—Idem, idem em favor da Estrada de ferro Cachoeira Lisa........ 8:400$000
N. 115—Idem, idem em favor da Estrada de ferro Santos Dias........ 49:490$000
N. 116—Idem, idem em favor da Estrada de ferro do Recife a Tamandaré........ 30:030$000
N. 117—Idem, idem em favor da Estrada de ferro do Recife a Itambé........ 9:450$000
N. 118—Idem, idem em favor de usinas........ 728:630$000
2.336:473$504

PENSIONISTAS

N. 119—Aposentados........ 203:426$600
N. 120—Jubilados........ 190:169$344
N. 121—Reformados........ 18:801$566
N. 122—Pensões diversas: Leis ns. 719 de 3 de junho de 1905 e 768 de 4 de maio de 1906........ 1:800$000
414:197$510

§ 4.°—CAPITAL:

N. 123—Amortização da divida publica........ 197:689$996
N. 124—Amortização do emprestimo externo: £ 11.300........ 185:000$000
N. 125—Amortização de apolices em virtude de recebimentos de prestações de Usinas........ 181:266$583
563:956$579

§ 5.°—ESPECIAL:

Subvenções e auxilios

N. 126—Ao Lyceu de Artes e Officios........ 2:500$000
N. 127—Ao recolhimento de Bom Conselho........ 4:000$000
N. 128—Ao Instituto Archeologico e Geographico........ 3:000$000
N. 129—A' Junta dos Corretores: (aluguel predio)........ 1:000$000
N. 130—A' agricultura, nos termos das leis vigentes........ 72:000$000
N. 131—A' Santa Casa de Misericordia do Recife........ 520:000$000
N. 132—A' Escola Agricola S. Sebastião, no municipio de Jaboatão........ 1:000$000
603:500$000

Total........ 10.387:254$348

PARTE II

Art. 2.°—A receita do Estado de Pernambuco para o exercicio de 1.° de julho de 1907 a 30 de junho de 1908 é orçada em 10.400:000$000 e será arrecadada de acôrdo com os §§ seguintes:

§ 1—EXERCICIOS FINDOS:
N. 1—Sobra do exercicio anterior.
N. 2—Divida activa de exercicios findos.

§ 2—IMPOSTOS;

Directos

N. 3—Taxa de repartição conforme a tabella A no municipio do Recife, exceptuados os armazens de sociedades cooperativas populares, cujo capital não exceda de 300:000$000, não havendo socio que tenha mais de 50 acções.

Nenhum estabelecimento commercial ou de industria será collectado em mais de um numero da tabella A.

A classe da collecta será determinada por aquella que maior numero de operações representar no movimento geral do negocio do estabelecimento: podendo, entretanto, uma mesma firma commercial, industrial ou collectiva ser collectada em mais de uma classe desde que tenha negocio em mais de um estabelecimento.

As companhias ou sociedades anonymas que gosarem da isenção dos impostos, não são consideradas nas quotas da distribuição de impostos, devendo esta distribuição recair sobre as demais.

N. 4—Taxas fixas conforme a tabella B, sendo cobradas na razão de um quinto relativamente aos ns. 11 e 12 e da metade quanto aos demais fóra do municipio da capital, com excepção dos ns. 32 e 34 cujas taxas de collecta são invariaveis.

Os engenhos denominados *Banguês* não estão sujeitos ao pagamento da taxa do n. 32.

N. 5—50 % sobre o valor locativo das casas de commercio, industria e profissão no municipio do Recife, não comprehendidas nas tabellas A e B, exceptuadas as typographias e lithographias.

N. 6—60 % sobre o valor locativo das casas de commercio, industria e profissão fóra do municipio do Recife.

Os armazens, depositos ou dependencias de estabelecimentos commerciaes ou de industria estão comprehendidos nas taxas respectivas das tabellas A e B, assim como os dos estabelecimentos que pagarem os impostos de 50 % e 60 % sobre o valor locativo.

N. 7—10 % sobre a quota que na distribuição dos impostos da tabella A couber a qualquer estabelecimento commercial ou industrial para que possa ter outro ramo de negocio, cobrando-se 5 % de cada ramo de negocio que tiver a mais até 20 % no maximo.

Este imposto deve ser pago de uma só vez.

N. 8—Patente para se poder retalhar aguardente e fumo, separada ou conjunctamente quer pura, quer transformada, no municipio da capital, pagando o estabelecimento de 1.ª classe 400$000, de 2.ª classe 320$000, de 3.ª 240$000, de 4.ª classe 160$000 e de 5.ª classe 80$000, sendo de metade das referidas taxas nos municipios do interior.

N. 9—2$500 por tonelada de alvarenga ou canôa de carga e descarga conforme a arqueação ou matricula.

N. 10—5:000$000 por patente de agencia ou representante de empresas ou companhias de loterias que não sejam deste Estado, uma vez que não paguem a contribuição do n. 62.

N. 11—100$000 por patente de casa de vender bilhetes de loterias nesta cidade e 50$000 no interior, embora sobre a casa respectiva incida outra contribuição.

Este imposto será arrecadado integralmente no principio do exercicio com o prazo de trinta dias uteis, findo o qual, a Recebedoria remetterá para juizo os competentes certificados, com a multa de 50 %, afim de ser promovida a cobrança executiva, enviando ao mesmo tempo ao thesouro a relação desses devedores. A policia não permittirá a venda de bilhetes em estabelecimentos que não tiverem pago essa contribuição.

N. 12—10 % sobre os honorarios, ou vencimentos dos directores, inclusive gerentes de filiaes, das companhias ou sociedades anonymas, quando remunerados, mesmo com séde fóra do Estado.

N. 13—10 % sobre o valor locativo das casas nos municipios do Recife e Olinda, respeitadas as isenções de que trata a lei n. 684 de 8 de junho de 1904, art. 2.° e outras posteriores.

Toda a vez que constar á Recebedoria que o valor locativo de um predio foi elevado depois de feita a collecta, proceder-se-á a novo lançamento, avisado por edital o collectado.

N. 14—Para a extincção de incendios: 12$000 por estabelecimento commercial ou industrial, cujo aluguel fôr inferior a 800$000; 25$000 até 1:800$000; e 50$000 pelos de mais de 1:800$000, pagos de uma só vez.

INDIRECTOS

N. 15—8 % sobre o assucar exportado para mercados nacionaes.

N. 16—2 % sobre o assucar exportado para mercados estrangeiros.

N. 17—6 % sobre o alcool, aguardente, bebidas alcoolicas e fermentadas, exceptuado o alcool desnaturado que pagará 3 %.

N. 18—10 % sobre algodão.
N. 19—9 % sobre caroços de algodão.
N. 20—9 % sobre bagas de mamona.
N. 21—20 % sobre ouro, prata e cobre em obras velhas, perfeitas ou inutilizadas.
N. 22—6 % sobre cêra vegetal ou animal, oleos vegetaes e azeite de qualquer qualidade.
N. 23—8 % sobre polvora.
N. 24—500 réis por kilo de pelles e courinhos de cabra e de carneiro, exceptuados os exportados pela capital, que pagarão 200 réis.
N. 25—15 % sobre couros.
N. 26—4 % sobre os seguintes productos:
Sola e courinhos curtidos e preparados.
Aves e passaros.
Côcos.
Chifres.
Mel.
Metaes em obras velhas, perfeitas ou inutilizadas, exceptuados os do n. 21.
Madeira de construcção e tinturaria.
Resina, cascos de angico e outros adstringentes.
Cascos de tartaruga.
Pennas.
Borracha.
Ossos.
Plantas.
Pelles de veado e outros.
Unhas.
Tecidos de malha.

N. 27—3 % sobre os demais productos não incluidos nos numeros antecedentes, exceptuados tecidos, calçados, bolachas, biscoutos, obras de vidro, chapéos, bonets, roupas feitas e sal que ficam isentos de impostos na exportação.

N. 28—20 % sobre direitos de exportação quando o exportador não tiver casa de negocio collectada para pagamento do imposto de industria e profissão.

N. 29—Sello do Estado cobrado de acôrdo com as leis em vigor e mais:

5$000 em estampilha por inscripção de exame preparatorio nos estabelecimentos de ensino custeados pelo Estado.

2$000 por certidão de exame do curso de madureza e matricula dos estabelecimentos de ensino secundario.

100 réis sobre conhecimento dos despachos, em estrada de ferro.

N. 30—1 % sobre heranças ou legados a ascendentes ou descendentes, ainda mesmo que consistam em usofructo.

N. 31—15 % sobre herança de todos os herdeiros não necessarios *ab intestato* ou testamentarios até o 3.° grão e 20 % dahi em diante, inclusive os estranhos.

N. 32—15 % sobre a doação de qualquer especie, consistente mesmo em usofructo, excepto as feitas em linha ascendente ou descendente, que pagarão 1 % e as menores de 200$000.

O imposto nas doações *causa mortis* poderá ser pago por occasião da transferencia da propriedade doada e o das outras sel-o-á na occasião do contracto, sob pena de multa de 200$000 paga pelo tabellião que lavrar a escriptura.

N. 33—10 % sobre legados de usofructo vitalicio a herdeiros não necessarios ou estranhos e 5 % quando fôr temporario, cobrados sobre o valor do bem em que incide o mesmo usofructo.

N. 34—8 % sobre transferencias de immoveis rusticos ou urbanos pagos nos logares em que estiverem situados os immoveis.

Nos casos de permutas o imposto será de 4 % sobre o valor de cada um dos bens.

Nas transferencias, por qualquer titulo, de predios sujeitos á decima urbana, o imposto será arrecadado na razão de dez vezes o valor locativo em que estiver collectado o predio que se tiver de transferir.

Esta base, porém, só prevalecerá quando o preço do titulo de transferencia fôr inferior áquelle valor.

Nas transferencias judiciaes o imposto será pago sobre o valor de arrematação.

Nas transferencias de propriedades, cujo valor locativo annual fôr inferior a 50$000 na capital e 100$000 no interior, o imposto será pago sobre o preço da escriptura.

Sendo a permuta de immoveis por moveis ou semoventes, o imposto será de 8 % sobre o valor do immovel.

Nos casos de permuta, arrendamento ou aforamento de immoveis, o imposto será pago na repartição fiscal do logar da situação dos immoveis.

Sendo, porém, os bens situados em logares differentes, o imposto poderá ser pago em qualquer dos mesmos logares.

Nas transmissões por escripturas particulares o imposto será pago dentro do prazo de 30 dias, contados da data em que forem passados os contractos, mediante conhecimento que a estação fiscal expedirá para servir de documento de receita, incorrendo em multa de 25 % aquelles que não pagarem no referido prazo.

N. 35—8 % sobre transferencias de vapores, navios, barcaças, lanchas e alvarengas, sendo nas permutas 4 % sobre os valores permutados.

N. 36—15 % sobre transferencias de qualquer contracto com o governo do Estado ou concessão feita por leis do mesmo Estado, exceptuadas as transferencias de usinas que pagarão sómente o imposto do n. 34.

N. 37—2 % sobre contracto de arrendamento ou aforamento de immoveis com excepção dos que forem celebrados com a fazenda federal, estadual ou municipal ou com a Santa Casa de Misericordia como locatarios, calculados sobre a base da totalidade das prestações annuaes dos contratos de arrendamento e sobre a somma das prestações de dez annos nos aforamentos.

N. 38—2 % sobre a transferencia de acções e obrigações de companhias.

N. 39—2 % sobre os dividendos dos titulos das companhias ou sociedades anonymas com séde neste Estado.

N. 40—2 % sobre o producto de qualquer leilão de moveis ou immoveis e semoventes, com excepção dos que pagam as taxas dos ns. 34 e 35, pagos dentro de 8 dias depois da terminação do leilão e feita averbação do pagamento no respectivo diario de saida.

N. 41—20$000 por leilão que o agente fizer fóra de sua casa ou agencia de leilão.

Este imposto será pago previamente, sob pena de multa na razão do dobro.

O annuncio servirá de prova para a cobrança executiva do imposto.

N. 42—8 % sobre o valor official das mercadorias deste e de outros Estados quando incorporadas ao acervo das riquezas deste e destinadas ao consumo, com as excepções seguintes:

1) 5 % sobre o xarque e sebo;
2) 4 % sobre cerveja, milho e farinha de mandioca;
3) 2 % sobre livros, arroz, café, alfafa, farello e farinha de trigo;
4) 10$000 por cabeça de gado vaccum destinado ao consumo, quér de producção deste Estado, quér de outros;
5) Algodão, couros, courinhos, pelles, assucar, cêra, borracha, caroços de algodão, bagas de mamona, barricas, pipas, barris e aduellas nada pagarão, ficando sujeitos, apenas, ao sello da lei n. 749 de 29 de dezembro de 1905.

A cobrança destas taxas será applicada, apenas, aos productos dos Estados que taxam os deste Estado.

N. 43—Todas as pessôas que perceberem vencimentos dos cofres publicos estaduaes, comprehendidos o governador, os deputados, os senadores, os jubilados, os reformados, os aposentados e os serventuarios de cartorios e officiaes de quaesquer instancias, ficam sujeitos á contribuição de 10 % sobre os mesmos vencimentos, excepto quando estes sejam inferiores a 1:200$000.

Se os funccionarios perceberem tambem porcentagens ou emolumentos, serão estes, segundo a lotação a que se proceder administrativamente, accumulados aos vencimentos para a percepção da contribuição; se, porem, perceberem sómente emolumentos serão tributados mediante a lotação feita.

Ficam isentos desta contribuição o jornal dos serventes e operarios, as custas dos escrivães da fazenda e as custas e emolumentos dos juizes.

N. 44—10 % de novos e velhos direitos dos empregados do Estado, os quaes deverão ser cobrados, addicionada sua importancia á do sello respectivo, em doze prestações mensaes pagas no primeiro anno da nomeação, aposentadoria, remoção ou accesso e melhoria de vencimentos por qualquer motivo.

N. 45—Os productos de usinas e engenhos que receberam, por emprestimo, auxilio dado pelo Estado e não estiverem em dia com o pagamento de juros e respectiva amortização, pagarão, além dos impostos de exportação, as taxas seguintes:

Por sacco que contiver até 75 kilogrammas de assucar branco........ 2$500
Idem, idem de assucar mascavado........ 1$500

Por dezena ou fracção de dezena que exceder de 75 kilogrammas: 300 réis se o assucar fôr branco e 200 réis se fôr mascavado.

As importancias liquidas destas taxas e não a dos impostos de exportação, serão levadas a credito dos respectivos concessionarios das mesmas usinas.

Este imposto poderá ser cobrado ou por occasião da exportação dos productos, ou nas proprias usinas, estações de caminhos de ferro ou portos de embarque, podendo para esse fim ser expedido regulamento e adoptadas as providencias que forem necessarias, bem como nomeado o pessoal preciso.

N. 46—Por kilo, a titulo de estatistica, das mercadorias em seguida indicadas, saidas desta capital, por mar ou por terra:

10 réis quanto a tecidos, miudezas e mercearia;
5 réis quanto a farinha de trigo, ferragens, sal, xarque, bacalhão, vinho, vinagre, kerozene e demais productos não taxados nos ns. 15 a 27 do § 2.° do art. 2.° desta lei.

Exceptuam-se desta taxa os volumes de peso inferior a 5 kilos, os machinismos para fabricas agricolas e industriaes do interior e instrumentos, utensilios, sementes e plantas recebidos pelos syndicatos agricolas e respectivos municipios.

Das mercadorias comprehendidas neste numero, aquellas que forem produzidas no municipio do interior, uma vez que não se destinem a esta capital, ficam tambem sujeitas á respectiva taxa por kilo na saida do municipio.

§ 3.°—SERVIÇO PUBLICO:

N. 47—Emolumentos das repartições do Estado cobrados segundo as tabellas em vigor, á excepção dos relativos á prorogação de prazos a arrematante de obras publicas, contractos e termos respectivos, termos de fiança, termos de arrematação de obras, privilegios e certidões que pagarão o dobro.

N. 48—Taxa de 1 % sobre o activo liquido das massas fallidas, recolhida á estação fiscal por guia do escrivão do feito, quando os autos forem preparados para homologação no caso de concordata ou de classificação definitiva de creditos no caso de contracto de união.

N. 49—Nas causas civeis ou commerciaes cobrar-se-ão as taxas seguintes: do valor de 200$000 a 1:000$000—1 %—, e dahi por deante 1/2 % por conto ou fracção de conto, nunca podendo exceder em cada causa a importancia de 200$000.

Esse imposto será pago mediante guia passada pelo escrivão e visada pelo juiz da causa quando os autos tiverem de subir á conclusão para a primeira sentença, ficando a guia na repartição fiscal que expedirá o respectivo conhecimento para ser junto aos autos.

N. 50—2 % de premio sobre depositos publicos nas repartições arrecadadoras e Thesouro do Estado.

N. 51—Custas judiciaes.

N. 52—Contribuição para calçamento e construcção de cáes, segundo as leis em vigor.

N. 53—Contribuições federaes para estabelecimentos subvencionados.

N. 54—Contribuição das companhias e empresas fiscalisadas.

§ 4.°—RENDIMENTOS:

N. 55—20 % addicionaes a todas as imposições dos §§ 2.° e 3.°, menos as dos ns. 29 e 43 do § 2.°, 50, 52 a 54 do § 3.°.

N. 56—Restituições e reposições e outras quaesquer indemnisações provenientes de processo judicial.

N. 57—15 % sobre a indevida retenção das rendas estaduaes.

N. 58—Multas por infracções.
N. 59—Multas por apprehensões fiscaes.
N. 60—Beneficio de loteria.

N. 61—10 % sobre a importancia das multas e apprehensões fiscaes menos na parte em que pertence ao Estado em favor do monte-pio dos empregados publicos.

N. 62—1/4 % sobre o capital das loterias que não forem autorizadas por contracto pelo governador do Estado, com excepção das extraidas pela Companhia das loterias nacionaes, enquanto durar o seu contracto com o governo da União.

Este imposto será pago na Recebedoria pelos respectivos concessionarios, thesoureiros e encarregados, por meio de guia, antes dos bilhetes serem expostos á venda, devendo os planos ser registados na mesma repartição.

A policia fará apprehensão dos bilhetes de loterias estaduaes que não satisfizerem as formalidades acima exigidas.

N. 63—Bens do evento.
N. 64—Receita eventual.
N. 65—Renda dos proprios do Estado.
N. 66—Renda da usina Frei Caneca.
N. 67—Renda da ilha de Fernando de Noronha.

§ 5.°—CAPITAL:

N. 68—Venda dos proprios estaduaes, ficando o governador autorizado a alienar os immoveis existentes na Colonia Suassuna.

N. 69—Operações de credito.
N. 70—Prescripção da divida do Estado.

§ 6.°—ESPECIAL:

N. 71—Prestações dos contractos de usinas.
N. 72—Porcentagem do juizo.

TABELLA A

N. 1—Armazens ou lojas de fazendas em grosso e a retalho........ 140:000$000
N. 2—Idem de ferragens, miudezas e machinas de costura........ 70:000$000
N. 3—Idem de generos de estivas........ 90:000$000
N. 4—Idem ou escriptorios de commissões e consignações, inclusive de xarque, compra e venda de algodão, recebedores ou exportadores dos mesmos generos........ 140:000$000

N. 5—Idem de recebedores de assucar..........	20:000$000
N. 6—Idem de bacalhão..........................	50:000$000
N. 7—Idem de compradores e exportadores de assucar..............................	60:000$000
N. 8—Idem de madeira de serraria, inclusive armazens de materiaes que vendem madeiras de construcção..........................	16:000$000
N. 9—Idem de maçames.........................	3:000$000
N. 10—Idem de depositos de recolher alfandegados ou não................................	12:000$000
N. 11—Idem de drogas e pharmacias............	16:000$000
N. 12—Lojas de vender sellins e arreios........	1:500$000
N. 13—Empresas anonymas ou agencias não tributadas directamente em seu ramo especial de negocio.................................	8:000$000
N. 14—Enchimento de alcool e aguardente.....	20:000$000
N. 15—Fundição a vapor.........................	10:000$000
N. 16—Fabricas de sabão........................	50:000$000
N. 17—Idem de lojas ou armazens de vender fumo em grosso e a retalho..................	18:000$000
N. 18—Lojas de calçados e officinas..........	27:000$000
N. 19—Lojas de joias ou relogios.............	30:000$000
N. 20—Idem, fabrica ou armazem de vender chapéos, em grosso ou a retalho............	12:000$000
N. 21—Idem de chapéos de sol, comprehendidas as officinas dentro do estabelecimento...........	10:000$000
N. 22—Alfaiatarias ou lojas especiaes de roupas feitas.......................................	10:000$000
N. 23—Lojas de louças e vidros................	10:000$000
N. 24—Idem ou fabrica de objectos de cêra....	2:500$000
N. 25—Idem de livros e papel..................	8:000$000
N. 26—Idem de pianos, musicas e instrumentos	2:500$000
N. 27—Agencias, fabricas ou lojas de moveis do paiz ou estrangeiros....................	13:000$000
N. 28—Padarias.................................	15:000$000
N. 29—Refinarias e casas de torrar e moer café	23:000$000
N. 30—Rebocadores.............................	9:000$000
N. 31—Tavernas inclusive estabelecimentos de xarque a retalho............................	120:000$000
N. 32—Fabrica de tecido ainda mesmo situada no municipio do interior de conformidade com o numero de teares........................	100:000$000
TABELLA B	
N. 1—Negociante ou fabrica de gêlo..........	1:000$000
N. 2—Idem de rapé..............................	500$000
N. 3—Idem de perfumarias......................	500$000
N. 4—Idem de velas stearinas..................	500$000
N. 5—Idem de carvão animal....................	100$000
N. 6—Profissão de dentista.....................	100$000
N. 7—Idem de advogado.........................	100$000
N. 8—Idem de solicitador.......................	50$000
N. 9—Idem de contador e distribuidor..........	50$000
N. 10—Idem de partidor e avaliador............	50$000
N. 11—Idem de medico..........................	100$000
N. 12—Idem de agrimensor......................	100$000
N. 13—Idem de engenheiro civil ou mechanico	100$000
N. 14—Fabrica de luvas.........................	500$000
N. 15—Profissão de caixeiro e ajudante de despachante..	60$000
N. 16—Idem de agente de companhia de navegação ou cada agencia de vapor e navio na ordem seguinte:	
1.ª ordem..	600$000
2.ª »	500$000
3.ª »	400$000
4.ª »	300$000
N. 17—Fabrica de calçados......................	3:000$000
N. 18—Por agente de leilões...................	300$000
N. 19—Idem de corretor.........................	200$000
N. 20—Idem de agentes auxiliares do commercio, conhecidos por zangão e de fretamento de navios..	300$000
N. 21—Idem de tabellião........................	50$000
N. 22—Idem de guarda-livros..................	50$000
N. 23—Idem de interprete......................	50$000
N. 24—Por clube ou casa commercial que sortear mercadorias................................	1:000$000
N. 25—Por joalheiro que mascatear no Estado, quer tenha ou não estabelecimento........	500$000
N. 26—Por commerciante ou caixeiro viajante, exceptuado aquelle que conduzir apenas o respectivo mostruario..........................	200$000
N. 27—Por bilhar, pagando sómente 80$000 cada um que exceder a unidade................	150$000
N. 28—Por casas de penhores ou de compra e venda de cautella de estabelecimentos identicos..	2:000$000
N. 29—Prensa de algodão a vapor..............	3:000$000
N. 30—Por agenciador de voluntarios para a policia de outros Estados ou trabalhadores para fóra do Estado..............................	10:000$000
N. 31—Por vendedores ou consignatarios de qualquer mercadoria que não tenham armazem ou escriptorio de commissões e consignações na seguinte ordem:	
1.ª ordem..	500$000
2.ª »	400$000
3.ª »	300$000
4.ª »	200$000
N. 32—Por distillaria e usina que deitarem residuos ou cachaça directa ou indirectamente, nos rios ou riachos correntes..............	20:000$000
N. 33—Armazem, recebedor, comprador na capital ou exportador de couros, courinhos e pelles, na seguinte ordem:	
1.ª ordem..	10:000$000
2.ª »	8:000$000
3.ª »	6:000$000
4.ª »	4:000$000
5.ª »	2:000$000
6.ª »	1:000$000
N. 34—Fundições nos municipios do interior na seguinte ordem:	
1.ª ordem..	1:200$000
2.ª »	900$000
3.ª »	600$000
N. 35—Fabricas de picar fumo, ou vender charutos e cigarros nos municipios do interior na seguinte ordem:	
1.ª ordem..	500$000
2.ª »	400$000
3.ª »	300$000
N. 36—Agentes, representantes ou prepostos de casas commerciaes e fabrica de fóra deste Estado:	
1.ª ordem..	1:000$000
2.ª »	800$000
3.ª »	600$000
4.ª »	400$000
5.ª »	200$000
N. 37—Armazens de inspecção de algodão:	
1.ª ordem..	4:000$000
2.ª »	3:000$000
3.ª »	2:000$000
4.ª »	1:000$000
N. 38—Bancos, agencias de bancos, casas bancarias filiaes e estabelecimentos que façam operações bancarias:	
1.ª ordem..	40:000$000
2.ª »	14:000$000
3.ª »	6:000$000
4.ª »	3:000$000
N. 39—Companhias de seguros e agencias, inclusive qualquer pessôa que no caracter de agente fizer contracto dessa natureza, exceptuadas aquellas a quem incumbe o pagamento do serviço de Bombeiros do Recife. (Amphitrite, Phenix, Indemnizadôra):	
1.ª ordem..	5:000$000
2.ª »	4:000$000
3.ª »	3:000$000
4.ª »	2:000$000
N. 40—Empresas de transporte:	
1.ª ordem..	20:000$000
2.ª »	4:000$000
N. 41—Fabricas de cerveja, limonadas, licôres, genebra, vinagre, distillação e restillação:	
1.ª ordem..	2:000$000
2.ª »	1:500$000
3.ª »	1:000$000
4.ª »	500$000
5.ª »	200$000
6.ª »	100$000
N. 42—Fabricas de picar fumo e fabricas de charutos e cigarros na capital:	
1.ª ordem..	10:000$000
2.ª »	5:000$000
3.ª »	2:000$000
N. 43—Hoteis, restaurantes, confeitarias, casas de pasto e de pensão:	
1.ª ordem..	1:500$000
2.ª »	1:200$000
3.ª »	800$000
4.ª »	600$000
5.ª »	400$000
6.ª »	200$000
7.ª »	100$000
N. 44—Fabricas de cartas de jogar, embora com outra imposição............................	3:000$000
N. 45—Despachantes:	
1.ª ordem..	300$000
2.ª »	200$000
3.ª »	100$000
4.ª »	50$000
N. 46—Fabricas ou depositos de oleos:	
1.ª ordem..	5:000$000
2.ª »	3:000$000
3.ª »	1:500$000
N. 47—Armazens e recebedores de kerosene ou outras materias inflammaveis:	
1.ª classe..	15:000$000
2.ª »	10:000$000
3.ª »	7:000$000
4.ª »	5:000$000
5.ª »	3:000$000
6.ª »	2:000$000
N. 48—Armazens e recebedores de farinha de trigo:	
1.ª classe..	15:000$000
2.ª »	9:000$000
3.ª »	7:000$000
4.ª »	6:000$000
5.ª »	4:000$000
6.ª »	3:000$000
7.ª »	2:000$000
8.ª »	1:000$000
N. 49—Por deposito e recebedor de carvão de pedra:	
1.ª classe..	6:000$000
2.ª »	4:000$000
3.ª »	3:000$000
4.ª »	2:000$000

DISPOSIÇÕES GERAES

Artigo 1.º—O governador do Estado é autorizado:

I. A abrir os creditos supplementares e extraordinarios que forem precisos.

II. A reformar as repartições publicas do Estado, tendo em vista o serviço de estatistica e expedir os necessarios regulamentos.

III. A fazer as operações de credito que forem necessarias, podendo dar em garantia rendas do Estado.

IV. A applicar a importancia da receita extraordinaria na organização dos serviços do Estado, construcção de obras indispensaveis, reparos das existentes, acquisição de predios para repartições publicas e liquidação da divida passiva, inclusive resgate de apolices.

V. A expedir os regulamentos que forem necessarios para a bôa arrecadação dos impostos decretados na presente lei, podendo augmentar a porcentagem que actualmente percebem os escrivães e collectores, estendendo a todos os impostos arrecadados.

VI. A crear estações arrecadadoras nos postos limitrophes dos Estados da Parahyba e Alagôas, e onde mais convier.

VII. A entrar em acôrdo com os governos dos Estados, limitrophes ou não, já no sentido da fiscalisação reciproca dos direitos de exportação, já no sentido de concessões reciprocas sobre impostos e o mais que convier.

VIII. A entrar em acôrdo com os concessionarios de usinas no sentido de facilitar o arrendamento das mesmas ou obter o pagamento, mesmo em apolices, podendo fazer abatimentos.

IX. Alienar as usinas que estejam na posse do Estado, ou mesmo transferir os direitos que assistem a este sobre qualquer outra, nas condições que julgar convenientes.

X. A contractar o estabelecimento de uma rêde completa de esgotos de materias fecaes, aguas servidas e pluviaes desta cidade, abrangendo os bairros do Recife, Santo Antonio, S. José, Bôa-Vista, Afogados e Graça, de modo que nestes tres ultimos o serviço seja limitado á zona que fôr determinada.

XI. A entrar em acôrdo com as empresas de illuminação desta cidade e de Olinda para modificação dos contractos actuaes, no sentido de diminuir os encargos do Estado.

XII. A contractar a arrecadação do imposto de exportação sobre couros de boi, pelles e courinhos de cabras e de carneiros, conjuncta ou separadamente.

XIII. A effectuar novo contracto de loterias, nas condições que julgar opportunas e convenientes.

XIV. A mandar consolidar as leis relativas á fazenda do Estado.

XV. A organizar nova tabella de emolumentos para serem cobrados nas repartições do Estado.

XVI. A crear entrepostos, nos quaes deverão ser recebidas as mercadorias que vierem de outros Estados, por via terrestre ou maritima, afim de serem reexportadas pelo porto do Recife e que gosarem da isenção de direito de exportação.

XVII. A levar a credito dos respectivos concessionarios de usinas os impostos até agora pagos por saccos de assucar branco ou mascavado e por aguardente, alcool e mel, de conformidade com o disposto no § 2.º do art. 1.º das leis de orçamento.

XVIII. A entrar em acôrdo com as companhias de seguro, incumbidas do serviço a cargo da Companhia de Bombeiros, para a continuação do mesmo serviço, nas condições e pelo tempo que entender.

XIX. A fazer as nomeações independente de concurso para os cargos que tenha de preencher.

XX. A suspender a cobrança das taxas do n. 16 do § 2.º do art. 2.º, podendo modificar a do n. 15 do mencionado § do mesmo art., quando seja necessario, para todas, ou determinadas partes do destino do respectivo producto.

XXI. A despender até á importancia de 20:000$000 com o serviço necessario para a abertura de um canal que facilite a communicação entre a cidade de Iguarassú e a ilha de Itamaracá e a construcção de um cáes no povoado Pilar, da referida ilha.

XXII. A contractar com quem melhores vantagens offerecer, nas condições que julgar convenientes, a extracção de phosphato no archipelago de Fernando de Noronha.

XXIII. A restaurar o internato do Gymnasio Pernambucano.

XXIV. A conceder os favores que entender opportunos a quem estabelecer neste Estado moinhos de trigo.

XXV. A fazer a substituição dos actuaes titulos de apolices do Estado, Usinas e Estradas de Ferro, por um só modelo, respeitadas as differenças de capital e juros.

XXVI.—A elevar, dadas as garantias necessarias, o emprestimo externo, a mais meio milhão de libras esterlinas, as quaes, por sua vez, deverão ser emprestadas, nas mesmas condições, á Municipalidade do Recife.

XXVII.—A contractar o serviço de transporte de passageiros e mercadorias mediante o estabelecimento dos mais aperfeiçoados systemas de tracção electrica, quer nesta capital, quer entre esta capital e os municipios visinhos, durante o prazo e nas condições que julgar convenientes.

XXVIII.— A mandar construir uma ponte sobre o rio Capibaribe, ligando a povoação e freguesia de Nossa Senhora da Luz, á séde do municipio de S. Lourenço da Matta ou á Estação de Tiúma, podendo neste caso o governo entrar em acôrdo com a companhia *North Brasilian Sugar Factory*, para alargar e lastrar a ponte de ferro que possue a Companhia.

XXIX. — A nomear, dentro do exercicio financeiro da presente lei, tituladas pela Escola Normal, uma para cada uma das cadeiras de 2.ª, 3.ª e 4.ª entrancias, que vagarem.

XXX.—A ceder ao municipio de Bonito o predio onde funccionava a cadeia.

XXXI.—A relevar d. Maria Candida de Barros Rego do pagamento de impostos de industria e profissão devidos por seu finado marido dr. Manuel Francisco de Barros Rego.

XXXII.—A fazer a cobrança do imposto de consumo pelo systema de lotação, mensalmente effectuada por meio de arbitramento da competente estação fiscal, não podendo ser inferior á quantidade recebida pelo contribuinte no mez anterior.

XXXIII.—A mandar computar na jubilação de d. Emilia Alves Bezerra, professora publica, todo o tempo que esteve em disponibilidade.

Art. 2.º—A arrecadação judicial da divida activa do Estado far-se-á com a multa de 20 % além da que fôr imposta pela estação arrecadadora, sendo de 40 % na divida activa proveniente dos impostos constantes das tabellas A e B.

Art. 3.º—A Recebedoria e as outras estações fiscaes deverão cobrar o imposto de industria e profissão de quem se estabelecer depois da época da collecta.

Art. 4.º—Immediatamente após a publicação desta lei o administrador da Recebedoria convidará, por editaes e cartas circulares, as associações commerciaes para que, dentro do prazo improrogavel de trinta dias uteis, cada uma das classes referidas da Tabella A proceda á distribuição das quotas respectivas.

§ 1.º—Terminado o prazo acima, a Recebedoria annunciará dentro de 5 dias, que vae proceder á distribuição dos impostos de repartição, sendo neste caso a quota elevada a mais 10 %.

§ 2.º—Feita e publicada immediatamente a distribuição de cada uma das classes, marcar-se-á o prazo de 8 dias uteis para a apresentação dos recursos que poderão ser interpostos para a associação a que pertencer a classe, cabendo á Recebedoria, dentro de dez dias, rever a distribuição de que se trata.

§ 3.º—Esgotado este prazo a associação respectiva dentro de 15 dias decidirá sobre as reclamações apresentadas por intermedio da Recebedoria, cabendo á parte recurso voluntario para o governador do Estado, da decisão proferida pela mesma associação, no prazo de 8 dias uteis, contados da publicação além do recurso necessario que a mesma associação deve interpor para o mencionado governador.

Art. 5.º—Os despachos de exportação só serão validos para o embarque de generos dentro do prazo de oito dias uteis, contados da data do pagamento do imposto, e, findo este prazo, ficarão sujeitos á differença da pauta, sempre que houver nella alteração para mais.

Art. 6.º—Quando os generos ou mercadorias sujeitos ao pagamento de imposto forem despachados para portos deste Estado, o exportador depositará a importancia dos direitos, obrigando-se a apresentar dentro de 30 dias certidão da descarga das mercadorias, no logar a que se destinam, certidão que deverá ser assignada pelo chefe da estação fiscal, reconhecida a firma pelo tabellião publico; e se o não fizer, perderá o direito á restituição, presumindo-se outro destino.

A referida certidão será isenta de sello e emolumentos.

No caso de ter logar a restituição, esta será effectuada pela propria Recebedoria.

Art. 7.º—As transferencias de despacho somente podem ter logar no decurso de trinta dias, contados da data do que foi primitivamente expedido.

Art. 8.º—Os contribuintes que estiverem em debito de impostos de classe nos exercicios anteriores ficam sujeitos ao pagamento de mais 20 % sobre a taxa dos productos que exportarem.

Art. 9.º—Os contribuintes incluidos na tabella B podem ser collectados nas classes da tabella A e reciprocamente, desde que tenham negocio em ambas tributado.

Art. 10.º—Ficam supprimidos os logares que vagarem durante o exercicio a que se refere a presente lei, salvo aquelles que o governador do Estado entender necessarios.

Art. 11—Os empregados addidos que não perceberem vencimentos integraes não estão sujeitos á contribuição marcada no n. 8 do § 4.º do art. 2.º da presente lei.

Art. 12.— Fica reduzido a 500 réis o sello dos despachos de exportação dos generos sujeitos a direitos, assim como a 400 réis o das guias de isenção.

Art. 13.—Nas repartições do Estado e suas dependencias, assim como perante a justiça, para quaesquer effeitos, somente serão acceitas as procurações de proprio punho uma vez registadas no respectivo cartorio dos registos.

Art. 14.— O pagamento no caso de revalidação do sello de recibos será na razão de metade por parte do recebedor e metade por parte do pagador.

Art. 15.—A declaração por parte do mestre, capitão ou commandante, a que se refere o art. 3.º da lei n. 747 de 28 de dezembro de 1905, póde por excepção, ser supprida pela do dono, consignatario ou agente da mesma embarcação, no prazo de 24 horas, contadas do momento da sahida do porto.

Art. 16.—Fica considerada de 4.ª entrancia a escola transferida da Colonia Frei Caneca para esta cidade e regida pela professora Julia Maria Caldas Rocha.

Art. 17.—Os commerciantes que não tiverem firma registada na Junta Commercial ficam obrigados a fazer perante a mesma Junta sua declaração do local do seu estabelecimento, generos de negocio, nome individual, ou firma com declaração dos nomes dos seus componentes; do que se lavrará um termo em ordem, com as respectivas assignaturas e competente sello.

§ 1.º—Aquelles que não fizerem taes declarações incidem na multa de 10$000 á 100$000, segundo a importancia do negocio.

§ 2.º—No caso de mudança de casa, mesmo estabelecida nova firma, os referidos commerciantes ficam obrigados individualmente ao pagamento dos impostos devidos, quer a firma dissolvida seja individual ou collectiva ou diverso o genero do negocio.

Art. 18.—Revogam-se as disposições em contrario.

Senado do Estado de Pernambuco, em 25 de junho de 1907.

Antonio José de Almeida Pernambuco,
PRESIDENTE
Francisco de Paula Corrêa d'Araujo,
1.º SECRETARIO
Augusto Coelho de Moraes,
2.º SECRETARIO

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 25 de junho de 1907.

SIGISMUNDO ANTONIO GONÇALVES.

Publicações a Pedido

Agradecimento

O desembargador Antonio Pedro da Silva Marques, sua mulher e seus filhos, profundamente reconhecidos, agradecem a todas as pessôas que se associaram á sua dôr, motivada pelo fallecimento de sua prezada e inolvidavel filha e irman Cecilia Nobre da Silva Marques, salientando os inestimaveis serviços que, em tão cruel emergencia, lhes prestaram o dr. Mario Freire e o capitão Bartholomeu Meira. Agradecem igualmente á imprensa as condolencias que se dignou endereçar-lhes.

Limoeiro

Os abaixo assignados, aceitando e seguindo a intelligente orientação politica do eminente chefe do partido republicano de Pernambuco, dr. Rosa e Silva e certos da segurança dos seus direitos por verem á frente do governo o desembargador Sigismundo Gonçalves, que tem sabido se impôr ao respeito e admiração publica pela correcção do seu proceder e pelo patriotismo que tem presidido todos os actos de sua administração no Estado, confeccionaram uma chapa para ser suffragada na proxima eleição em Limoeiro.

Aos seus amigos e correligionarios e áquelles que se interessam pelo bem publico e desejam a prosperidade do municipio, os abaixo assignados indicam para serem suffragados os nomes constantes da chapa que publicam abaixo:

PARA PREFEITO
Dr. Luiz Correia de Oliveira.

PARA SUB-PREFEITO
Tenente coronel Manuel de Aquino e Albuquerque.

PARA MEMBROS DO CONCELHO MUNICIPAL
Tenente coronel Affonso de Sá Albuquerque.
Tenente coronel Antonio Joaquim de Oliveira.
Capitão Joaquim Augusto Bionis.
Major Luiz da Costa Pereira.
Sebastião José de Luna.
Capitão José Geral de Moura Guerra.
Manuel de Arruda Cabral.

Limoeiro, 23 de maio de 1907.

José Fernandes Salça.
José Lopes Dias.
Manuel Simplicio Gonçalves.
João Nepomuceno da Silva.
José Pereira Cesar.
Manuel Soares da Silva Netto.
Francisco Cadena Bandeira de Mello.
Antonio Rodrigues de Souza Revoredo.

Agradecimento

Adriano Rodrigues da Costa, sua mulher e sobrinhos, ainda sob o peso de dolorosa impressão, vêm pelo presente agradecer as pessôas amigas que se dignaram acompanhar ao cemiterio os restos mortaes de sua inesquecivel sogra, mãe e avó Marianna Carolina d'Assumpção, assim como a todos aquelles que lhes enviaram cartões de pezames e assistiram ás missas do setimo dia.

A todos eterno reconhecimento.

✝

Antonio Albino da Silva Oliveira

SETIMO DIA

João Ferreira Monteiro e sua familia convidam a todos seus parentes e amigos, assim como os de seu fallecido amigo e compadre **Antonio Albino da Silva Oliveira**, para assistirem á missa que, por alma do mesmo mandam celebrar na Ordem Terceira de S. Francisco, pelas 8 1/2 horas da manhan do dia 28 do corrente, setimo dia de seu fallecimento antecipando seus sinceros agradecimentos a todos aquelles que comparecerem a esse acto de religião e caridade.

MARCA
Anno de 1907
N. 456
2.º EXEMPLAR

Descripção: Rosa Borges & C., negociantes estabelecidos á rua do Vigario n. 1, desta cidade, com armazem de xarques, farinha de trigo e escriptorio de commissões e consignações, apresentam a registo a marca acima que é formada por duas circumferencias concentricas, tendo entre ellas, em cima as palavras: *Unicos importadores*, e em baixo *Rosa Borges & C.* No centro vê-se a palavra *Lafayette* entre duas linhas horisontaes. Esta marca que se acha desenhada em tinta preta é destinada pelos supplicantes, a assignalar uma qualidade de farinha de trigo, importada pelos mesmos senhores e poderá ser usada sem dependencia de côres, tamanhos e typos. Recife, 12 de junho de 1907. Rosa Borges & C.ª Estavam colladas duas estampilhas, sendo uma do thesouro federal no valor de 300 réis, e uma no thesouro do Estado no valor de 400 réis. Apresentada nesta secretaria ás 9 1/2 horas da manhan de hoje. Secretaria da junta commercial do Recife, 12 de junho de 1907. O official maior, servindo de secretario, *Elydio Pessôa*. Registada sob o n. 456, em virtude do despacho da junta de 13 do corrente mez. Pagou no primeiro exemplar a quantia de seis mil e seiscentos réis de sello federal e oito mil réis de sello do Estado, tudo por estampilhas. Secretaria da junta commercial do Recife, 18 de junho de 1907. O official maior, servindo de secretario—*Elydio Pessôa*.

Via se ao lado o sello grande da junta commercial.

ANNO DE 1907
N. 457
2.º EXEMPLAR

Descripção. Rosa Borges & C., negociantes estabelecidos á rua do Vigario n. 1, desta cidade, com armazem de xarque, farinha de trigo e escriptorio de commissões e consignações apresentam a registo a marca acima que é formada por duas circumferencias concentricas tendo entre ellas em cima as palavras *Unicos importadores* e em baixo Rosa Borges & C. No centro vê-se a palavra *Rosa* entre duas linhas horisontaes. Esta marca que se acha desenhada com tinta preta é destinada pelos supplicantes a assignalar uma qualidade de farinha de trigo, pelos mesmos importada, e poderá ser usada sem dependencia de côres, tamanhos e typos.

Recife, 12 de junho de 1907. — *Rosa Borges & C.*

Estavam colladas duas estampilhas, sendo uma do thesouro federal no valor de 300 réis e uma do Estado no valor de 400 réis.

Apresentada nesta secretaria, ás 9 1/2 horas da manhan de hoje.

Secretaria da junta commercial do Recife, 12 de junho de 1907.

O official-maior, servindo de secretario, *Elydio Pessôa.*

Registada sob n. 457, em virtude do despacho da junta de 13 do corrente mez.

Pagou no primeiro exemplar a quantia de seis mil e seiscentos réis de sello federal e oito mil réis de sello do Estado, tudo por estampilhas.

Secretaria da junta commercial do Recife, 18 de junho de 1907.

O official-maior, servindo de secretario, *Elydio Pessôa.*

Via-se ao lado o sello grande da junta commercial.

LOTERIAS DA CAPITAL FEDERAL

Extracções diarias

A UNICA QUE E' GARANTIDA E FISCALIZADA PELO GOVERNO DA UNIÃO
A UNICA QUE TEM EM DEPOSITO NO THESOURO FEDERAL—**500 contos**—PARA GARANTIA DE SEUS PREMIOS E FIEL EXECUÇÃO DE SEU CONTRACTO.
A UNICA, FINALMENTE, QUE TEM VENDA FRANCA EM TODO O BRASIL.

HOJE:	AMANHAN:
23.ª Loteria do Plano 170 (ás 2 1/2 horas da tarde) **15:000$000 por 2$000**	24.ª Loteria do Plano 170 (ás 2 1/2 horas da tarde) **15:000$000 por 2$000**

Segundas, terças e quartas 15:000$000.

GRANDE LOTERIA EXTRAORDINARIA

100:000$000 EM 6 DE JULHO DE 1907

Terças e quintas—20:000$000.

Todos os pedidos devem ser dirigidos á Agencia Geral á rua 1.º de Março n. 12 Recife. End. telegr.—LOTERIAS. Caixa do Correio 78.

O AGENTE—*Joaquim Pereira da Silva.*

LOTERIA POPULAR
DO ESTADO DE SERGIPE

Extracções diarias — Planos importantes
A's segundas-feiras 16:000$000 por 400 rs. em meios.
A's terças-feiras 20:000$000 por 2$ em decimos.
A's quartas-feiras 25:000$000 por 2$ em decimos.
A's quintas-feiras 15:000$000 por 2$ em decimos.
A's sextas-feiras 16:000$ por 400 rs. meios.
Aos sabbados 20:000$0000 por 1$ em quintos.
Planos confeccionados a capricho e ao alcance de todos.
Qualquer informação pode ser dirigida á
Rua 1.º de Março n. 23—CASA DA FORTUNA **dos srs.** MARTINS FIUZA & C.—**End. telegraphico "Lopopular"**

ANNO DE 1907
N. 458
2.º EXEMPLAR

Descripção. Rosa Borges & C.ª estabelecidos á rua do Vigario n. 1, desta cidade, com armazem de xarques, farinha de trigo e escriptorio de commissões e consignações, apresentam a registo a marca acima que é formada por duas circumferencias concentricas tendo entre ellas: em cima as palavras *Unicos importadores*, e em baixo *Rosa Borges & C.* No centro vê-se a palavra *Aurora* entre duas linhas horisontaes e em cima della a palavra *Buda*. Esta marca que se acha desenhada com tinta preta e destinada pelos supplicantes a assignalar uma qualidade de farinha de trigo importada pelos mesmos e poderá ser usada sem dependencia de côres, tamanhos e typos.

Recife, 12 de junho de 1907. — *Rosa Borges & C.*

Estavam colladas duas estampilhas, sendo uma do thesouro federal no valor de 300 réis, e uma do thesouro do Estado no valor de 400 réis.

Apresentada nesta secretaria ás 9 1/2 horas da manhan de hoje.

Secretaria da junta commercial do Recife, 12 de junho de 1907.

O official maior, servindo de secretario, *Elydio Pessôa.*

Registada sob n. 458, em virtude do despacho da junta de 13 do corrente mez.

Pagou no primeiro exemplar a quantia de seis mil e seiscentos réis de sello federal e oito mil reis de sello do Estado, tudo por estampilhas.

Secretaria da junta commercial do Recife, 18 de junho de 1907.

O official maior, servindo de secretario, *Elydio Pessôa.*

Via-se ao lado o sello grande da junta commercial.

Tendo chegado no dia 22 do corrente a barca norueguense «Susanne» com carregamento de carvão, sendo o conhecimento á ordem e o abaixo assignado não sabendo a quem se dirigir afim de descarregar o carvão, pede ao consignatario de se apresentar no vice-consulado da Noruega, ou a bordo do referido navio.

O capitão,
H. K. Beruldsen.

Elixir de Nogueira, devido á sua acção depurante, é considerado como um verdadeiro tonico.

A NOVA MEDICINA DO VISCONDE DE SOUZA SOARES

De Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, escreve o estimado cidadão sr. Matheus Berio Penco que, fazendo uso dos prodigiosos ESPECIFICOS DA NOVA MEDICINA DO VISCONDE DE SOUZA SOARES, obteve a sua cura radical em uma molestia da qual julgou muitas vezes succumbir.

Fala o mesmo cavalheiro:

«... Soffria tão fortes accessos de palpitações do coração, que julguei multas vêzes succumbir. Graças, porém, aos Especificos do *Novo Medico*, do Souza Soares, acho-me radicalmente curado...» (Firma reconhecida).

O NOVO MEDICO do Visconde de Souza Soares é um livrinho de 176 paginas que se envia gratuitamente e franco de porte a quem o requisitar ao deposito geral do estabelecimento industrial-pharmaceutico SOUZA SOARES, em Pelotas (Estado do Rio Grande do Sul.)

A' venda em todas as pharmacias e drogarias.

DEPOSITARIOS NO RECIFE:—Guimarães Braga & C., M. J. Campos, Silva Braga & C., F. Carneiro & Guimarães e Alpheu Rapozo.

São verdadeiros só os Granulos Dosimetricos do dr. Burggraeve que tiverem em cada caixa o retrato do doutor Burggraeve e o sello de garantia.

ATTESTO que tenho empregado em minha clinica o excellente preparado Emulsão de Scott, como verdadeiro restaurador da economia humana.

Macahé, Rio de Janeiro.—Dr. Carlos Alberto Tourinho.

Tem seu attestado na voz do povo o grande depurativo do sangue Elixir de Nogueira, do pharmaceutico SILVEIRA

AVISOS

CORREIO

A repartição dos correios do Recife expedirá malas, hoje, pelo paquete *Araguaya*, para Bahia, Rio, Santos, Montevidéo e Buenos-Ayres, recebendo

Impressos, até 8 horas da manhan.

Objectos para registar, até 7 1/2 horas da manhan.

Cartas para o interior da Republica, até 8 horas da manhan.

Idem idem com porte duplo, até 8 1/2 horas da manhan.

Cartas para o exterior da Republica, até 8 horas da manhan.

— Pelo *Jacuhype*, para Parahyba, Natal, Macau, Mossoró, Aracaty, Ceará, Camocim, Amarração e Parnahyba, recebendo:

Impressos, até 1 hora da tarde.

Obectos para registar, até 1/2 hora da tarde.

Cartas para o interior da Republica, até 1 hora da tarde.

Idem idem com porte duplo, até 1 1/2 hora da tarde.

Companhia Fiação Tecidos de Pernambuco

São convidados os srs. accionistas a virem receber d'amanhan em deante á rua Marquez de Olinda n. 6, de 1 ás 3 horas da tarde, o 45.º devidendo relativo ao 1.º semestre do corrente anno—6 % ou 12$000 por acção.

Recife, 26 de junho de 1907.

José João de Amorim.
Director secretario

Companhia do Beberibe

Acham-se ás ordens dos srs. accionistas, no escriptorio desta companhia á rua 15 de Novembro n. 14, as contas, balanços, inventarios, lista dos accionistas e demais documentos relativos ao anno social proximo findo de 1906 a 1907, nos termos da lei.

Companhia do Beberibe

Avisa-se aos senhores concessionarios que o preço d'agua a vigorar no proximo mez de junho será de réis 4$721, para o minimo do consumo e de 311 por metro cubico excedente, visto como a taxa media do cambio a 90 dias de vista neste mez foi de 15 11/64 por 1000, conforme certificou a junta dos corretores.

Providente Pernambucana

Tendo terminado no dia 18 o prazo da 34.ª chamada, convido aos socios de ns. 1 a 936 que não pagaram, a trazer suas quotas com a respectiva multa até o dia 1 de julho, afim de não serem eliminados comforme preceituam os estatutos.

Recife, 26 de junho de 907.

O thesoureiro
Castro Medeiros.

Associação Commercial B. dos Merceiros de Recife

AVISO

Constando á directoria haver divergencias na fórma de intepretar o regulamento sobre impostos de consumo referente ás vendas a retalho de cigarros, venho por ordem da mesma prevenir aos nossos associados e á classe em geral que se abstenham de vender esse producto em fracções menores a um maço até que ella obtenha uma decisão segura nesse sentido da qual avisará.

Recife, 25—6—907.

José Pereira Martins.
Secretario

Companhia Trilhos Urbanos do Recife a Olinda e Beberibe.

DIVIDENDO

Do dia 1 de julho proximo em diante paga-se no escriptorio desta companhia, á rua do Visconde do Rio Branco n. 83, das 11 as 2 horas da tarde, o 59 dividendo a razão de 12 % ao anno, relativo ao semestre de janeiro a julho fluente.

Recife, 25 de junho de 1907.

J. A. Comber,
Director-thesoureiro.

Banco Emissor de Pernambuco

São convidados os srs. accionistas a se reunirem no 1.º andar, á rua do Commercio n. 38, no dia 6 de julho vindouro, ao meio dia, em assembléa geral extraordinaria, para o fim de preencherem as vagas existentes de um administrador e fiscaes, bem como para a reforma dos estatutos, no que for conveniente.

Recife, 22 de junho de 1907.

José Marcelino da Rosa e Silva.

AVISO

O abaixo assignado, negociante nesta povoação, offereceu, em signal de gratidão, ao commendador Joaquim Pio Napoleão, chefe politico na villa do Pilar deste Estado, um dobrado intitulado commendador Napoleão, composição do sr. Augusto G. M. Rezende, residente na cidade de Timbaúba.

A referida peça está sendo executada pela banda do batalhão de Segurança da capital, pela commercial de Itabayanna, pela Euterpe de Timbaúba e outras.

Serrinha, 10 de maio de 1907.

Augusto Guedes Monteiro.

ATTENÇÃO

A Empreza do Gaz desta cidade avisa ao respeitavel publico, que tendo de iniciar a illuminação e força motriz pela electricidade, pede obsequiosamente a todo aquelle que quizer utilizar-se de tão grande melhoramento mandar avisar por escripto ou vir pessoalmente entender-se no escriptorio da Empreza á rua 15 de Novembro n. 17.

Recife, de junho de 1907.

Edward Collier Leigh.

CONSULTORIO MEDICO CIRURGICO DO Dr Theodorico Padilha

Medico substituto da clinica de molestias nervosas do hospital de Alienados.

Pode ser procurado para os misteres de sua profissão em seu gabinete medico-cirurgico, sito á rua Marquez de Olinda n. 40 (1.º andar) de 1 ás 3 horas da tarde.

Especialidades: Molestias internas, de crianças e das vias urinarias.

Residencia: rua do Hospicio n. 36,

Telephone n. 27.

Aceita chamados a qualquer hora.

Sempre progredindo

Attesto que, tendo, por espaço de dois annos, soffrido horrivelmente de uma grande ulcera sobre o penis, a qual não só me trazia em permanente mau estado de saude, como progredia, augmentando sempre em tamanho, apesar de procurar eu estirpal-a, empregando mesmo a cauterização, além de outros meios curativos que me foram indicados, cuja acção sobre o mal foi sempre improficua.

Hoje, porém, estou completamente são com o uso que fiz de quinze garrafas do *Elixir de Nogueira, Salsa, Caroba e Guayaco*, preparado pelo pharmaceutico João da Silva Silveira, a quem concedo o direito de fazer desta minha declaração o uso que lhe convier.

Pelotas, 12 de janeiro de 1889. *Francisco José da Cruz.*—Rua de S. Domingos, junto ao sr. Barreiros.

Vende-se nas bôas pharmacias e drogarias desta cidade.

Dr. Amaro Wanderley
MEDICO

Consultorio — Rua Larga do Rosario n. 14, 1.º andar. Consultas de 11 horas ás 2.

Residencia:—Rua do Pires n. 95.
RECIFE

ANNUNCIOS

Fabrica á venda

Vende-se o cortume Bragança outr'ora "Didia" situado nos Peixinhos, municipio de Olinda.

Custou ao seu iniciador Francisco Gonçalves Torres (fallecido) approximadamente cento e cincoenta contos, sendo vendido por quatro contos de réis ao actual proprietario, que o venderá pela importancia despendida na sua reconstrucção.

A tratar na rua do Livramento n. 29 loja.

Onde vae?
A Vichy
A Bourboule, A Plombières?
Eu, cá, trato-me em casa
COM OS
PÓS CAP
Com uma colher (das de chá) por garrafa d'Agua natural, preparo instantaneamente uma
Agua Mineral sempre fresca
por 1 TOSTÃO A GARRAFA
Os "PÓS CAP"
conteem os saes das melhores aguas mineraes receitadas pelos medicos nas molestias do *ESTOMAGO*, do *FIGADO*, dos *RINS*, da *BEXIGA*, das *GASTRALGIAS*, *GASTRITES*, *DYSPEPSIAS*, contra a *DIABETES*, os *CALCULOS*, a *GOTTA* e a *ALBUMINURIA*.
Os "PÓS CAP"
refrescantes são uteis aos sadios, são indispensaveis aos doentes.
Com uma caixinha, prepara-se 30 garrafas.
A' venda em todas as Pharmacias.

A grande liquidação na loja do Anjo»

A saber:

Morim, chitas, cretones, tolle de Vichy, fustões, lãs, sedas, brins de todas as qualidades, casemiras, cortes de fustão para collete, meias, ceroulas e muitos outros artigos que se vendem sem limite de preços.

Rua Duque de Caxias n. 56.

manteiga EsbensenA

Garante-se ser feita exclusivamente de leite puro sem mistura artificial de especie alguma.

Cuidado com as imitações, que ultimamente têm apparecido! As talas douradas de P. F. Esbensen de Copenhague, trazem o nome do fabricante.

Unico agente em Pernambuco
A. OMMUNDSEN

AGUA Mineral natural Purgativa de **RUBINAT LLORACH**

A unica que tenha obtido a Grande Medalha de Ouro na Exposição Univ. de Paris em 1900

A Analyse da Academia de Medicina de Paris prova que a dita agua contem 103.814 de substancias fixas das quaes:

SULFATO DE SODA 96.265 — SULFATO DE MAGNESIA 3.268

Exigir sobre o letreiro. Rubinat Fonte Llorach. Rotulo amarello, Escudo encarnado.

Bôa morada

Acha-se actualmente desoccupada a excellente casa á rua do Socêgo n. 34, esquina da rua do Principe, tendo bôas salas, quartos, agua e gaz encanados, com magnifico pavimento superior, estendo perfeitamente limpa e em condições hygienicas.

Quem pretender, poderá ver as chaves na mercearia confronte, para correr.

Bôa mercearia

Vende-se livre e desembaraçada a mercearia á rua São Gonçalo n. 25, ou vende-se só, a armação da mesma, á vontade do comprador.

E' muito afreguesada e antiga no local, fazendo bom negocio. O ponto é optimo e tem commodos para familia.

O motivo se dirá ao comprador, a tratar na mesma.

A loja do «Anjo»

Liquida os seguintes artigos:

Cretones francezes de 800 réis o covado a 240.

Bramante de 1$500 a 500 réis.

Panno de côr para mesa, de 4$500 a 2$000 o covado.

Atoalhados brancos, lindos desenhos, de 4$000 a 2$000 o covado.

Vestuarios, diversas qualidades para meninos, de 25$000 a 5$000 e 6$000.

Collarinhos modernos para homens, a 6$000 a duzia.

Rua Duque de Caxias n. 56

Neuro-Formiato Orlando Rangel — Neurasthenia

Depressão nervosa, neurasthenia, ligada a perturbações de nutrição geral ou a perturbações genitaes, surmenage, anemia cerebral, dilatação e asthenia cardiaca, convalescenças, fraqueza senil, etc.

E' o remedio soberano de todas as fadigas e de todas as fraquezas, o excitante cerebral por excellencia dos que se entregam a trabalhos intellectuaes forçados, o agente de resistencia de todos os esforços physicos, etc. Pedir sempre

KOLA, COCA, FORMIATO DE SODIO E POTASSIO

NEURO-FORMIATO ORLANDO RANGEL

DEPOSITARIOS: SILVA BRAGA E ALPHEU RAPOSO

Vende-se ou admitte-se um socio para uma casa de molhados, bem afreguesada, em uma das melhores ruas de Santo Antonio.

O motivo se explicará ao pretendente, a tratar com F. Amaral Cardoso & C.

Fabrica de bebidas
Largo d'Assembléa n.º 7
RECIFE

ENGENHOS

Arrendam-se diversos; á tratar com Monteiro & Ferreira, á rua Marquez de Olinda n. 30.

MANTEIGA PAPAGAIO

FABRICADA POR

MILWARD & C.

SERRANOS DE AYURUO'CA

Estado de Minas

PASTEURIZADA, conservando-se perfeita durante mezes

Latas estampadas e recravadas. de 12 kilos, de 2 kilos, de 1/2 e de 1/4.

Encontra-se á venda nas bôas mercearias

Prisão de ventre

A CASCARINA-GLYCERINADA, de ORLANDO RANGEL, tomada na dôse de uma colher das de sopa, após cada refeição, assegura o funccionamento normal do estomago e do intestino, em todas as affecções determinadas ou aggravadas pela prisão de ventre, taes como: atonia dos orgãos digestivos, dyspepsias, congestões diversas, hemorrhoidas, molestias do figado.

Pedir sempre CASCARINA-GLYCERINADA, de ORLANDO RANGEL. Vende-se nas boas pharmacias e drogarias.

DEPOSITO GERAL:
Avenida Central, 140
RIO DE JANEIRO

Dyspepsia-Gastrica

DEPOSITARIOS: SILVA BRAGA e ALPHEU RAPOSO.

O "OCEANO"

ARMAZEM DE ESTIVAS EM GROSSO

CASA IMPORTADORA

Grande deposito permanente: **Xarque, bacalhão sal, sabão, kerozene, cereaes e farello.**

PREÇOS RESUMIDOS

Unicos depositarios da acreditada manteiga marca O "OCEANO".

FRANCO FERREIRA & C.
PRAÇA DA REPUBLICA—RECIFE

Provem os vinhos marca O "OCEANO".

Molestias do Figado
Curam-se com
Elixir de BOLDO e PICHI de Orlando Rangel

Exposição Paris 1900 — 2 Grandes Premios

CASA **ÉGROT** ÉGROT, GRANGE & C.ie, Succrs PARIS

NOVOS APPARELHOS de **DISTILLAÇÃO**

Systema Privilegiado **E. GUILLAUME**

Alcool purificado a 96 - 97°, de primeiro jacto.

Installação completa de Fabricas de Distillação
Fabricas de RUNS, LICORES e CONSERVAS.

Representante para o Brazil Sr. EMILE UEAC, 27, rua do Hospicio, Rio-de-Janeiro.

O DESAPERTA

Na rua da Imperatriz n. 19

Compra, vende, troca e aluga-se moveis usados e novos, quer nacionaes ou estrangeiros.

ANNIBAL & CARNEIRO

COELHOS

Na Secretaria da Santa Casa compram-se coelhos.

TEREIS OS DENTES ALVOS, o halito fresco e perfumado, a bocca sã, se empregarem os DENTIFRICIOS **CARMÉINE**

G. PRUNIER, 110, rue de Rivoli, PARIS.

Ás SENHORAS e ás JOVENS
As Celebridades Médicas de França recommendam sempre o ELIXIR e as GRAGEIAS de
FERRO ERGOTADO DE MANNET
nas doenças seguintes: ANEMIA, CHLOROSE, MENORRHAGIAS, FLÔRES BRANCAS, METRITE CHRONICA, CATARRHO UTERINO, BLENNORRHEA dos ANEMICOS, INCONTINENCIA de URINA.
VENDA POR ATACADO: Établissements POULENC Frères, PARIS.
E EM TODAS AS PHARMACIAS E DROGARIAS.

ACABARAM-SE AS MOLESTIAS DO ESTOMAGO, FIGADO E DORES DE CABEÇA
COM AS
Pilulas de Papaina e Quassina
Do pharmaceutico R. BRAGA
DIVINAES

Marca registada—Approvadas pela Directoria Geral de Saúde Publica
Estas pilulas, já vantajosamente conhecidas e pelos seus reaes effeitos consideradas como um medicamento de primeira ordem para as molestias do estomago, do figado e do intestino e sendo uma medicação onde entram dois agentes energicos de propriedades physiologicas e therapeuticas definidas, tendo como intermediario uma massa pilular com propriedades chologogas, constituem no estado actual da sciencia uma das mais bellas conquistas da medicina moderna. O seu emprego se impõe nas *dyspepsias, gastrites, dyspepsias flatulentas, clienterias, diarrhéas chronicas, falta de appetite, atonia do tubo digestivo, nos calculos biliares, no engorgitamento do figado, nas diversas enfermidades do apparelho urinario*, na regularisação do ventre, emfim em todas as molestias do estomago e figado. As enxaquecas, dôres de cabeça, debilidade organica e insomnias desapparecem em pouco tempo com o uso das PILULAS DIVINAES. Centenares de attestados de abalisados clinicos e pessôas insuspeitas affirmam a sua efficacia. Vendem-se nas principaes pharmacias e drogarias. João da Silva Farias e Guimarães Braga.
Depositario em Pernambuco—João da Silva Faria.—51-rua Marquez de Olinda-5

ANEMIA
Chlorose, Neurasthenia
Rachitismo, Tuberculose
Phosphaturia, Diabetes, etc.
São curados pela
OVO-LECITHINE BILLON
Medicamento phosphorado, reconhecido pelas Celebridades Medicas como o mais
ENERGICO RECONSTITUINTE
É A UNICA
entre todas as LECITHINAS que tem sido o objecto de communicações feitas á Academia de Sciencias, á Academia de Medicina e á Sociedade de Biologia de Paris.
F. BILLON, 46, Rue Pierre-Charron, Paris
e em todas pharmacias.

O Vitello Hereford

Liberato de Souza, proprietario do talho de carne verde denominado «O Vitello Hereford»; chama a attenção do respeitavel publico a fazer uma visita em seu estabelecimento, o qual tem diariamente carne especial de primeira qualidade ao preço de 1$000 o kilo; havendo asseio, agrado, sinceridade e pessoal habilitado para bem servir aos seus freguezes.
Rua João do Regos. 6
(ANTIGA FLORENTINA)
TELEPHONE N. 463

AMA PARA MENINO—Precisa-se de uma na rua do Coronel Suassuna n. 176.

AMA DE LEITE—Precisa-se de uma na rua Barão da Victoria numero 48 A.

AMAS—Precisa-se de duas, sendo uma para cozinhar, seja assidua no trabalho, e outra que lave e engomme para casa de 4 pessôas, a tratar na rua do Joaquim Nabuco n. 11.

AMA—Para lavar e para cosinhar precisa-se, a tratar na travessa da rua Bella n. 2

AMAS—Precisa-se de duas, sendo uma para cosinhar, e outra para arrumação, a tratar na rua Visconde Inhaúma n. 75, ou rua Dr. Rosa e Silva n. 18, primeiro andar.

AMA—Precisa-se de uma para cosinhar e comprar, na rua de Santo Amaro n. 26.

COSINHEIRA.—Precisa-se de uma, perita, que durma em casa dos patrões, a tratar na rua S. José do Manguinho n. 24.

COPEIRA.—Precisa-se de uma. Rua Bruno Maia, esquina da rua João Ramos n. 1. Espinheiro.

COSINHEIRA.—Precisa-se de uma para casa de pequena familia, a tratar na rua Nova n. 20 na loja d'A Liga.

CABELLO.—O Pilocarpinol de F. Lopez é o unico producto que faz nascer os cabellos, actua sobre a raiz, desenvolvendo o bulbo capilar, dando-lhe vigor: unico recommendado por exms. srs. medicos. Preço 6$. Silva Braga & C.ª, rua Marquez de Olinda 58 e 60.

Grande sortimento
DE
Fogos e sortes, nacionaes e estrangeiros
proprio para salão, balões de todos os tamanhos; na conhecida
Loja de Souza
Rua Rosa e Silva n. 12
(*Antiga Imperatriz*)

ENGENHO ESPELHO
NA JAQUEIRA
Vende-se esta propriedade com bons terrenos e capacidade para safrejar de mil a mil e quinhentos pães; a tratar com Lopes & Araujo, no Recife, [á rua do Livramento n. 38.
Recife, 30 de abril de 1907.
Lopes & Araujo.

COSINHEIRA.—Precisa-se de uma perita para casa de um rapaz solteiro a tratar na rua Barão do Triumpho n. 18 (Boum). E' excusado apresentar-se a que não estiver em condições dando fiança de sua conducta. Paga-se bem.

COSINHEIRA e engommadeira. Precisa-se de uma que saiba engommar e cosinhar bem, para fóra da cidade, a tratar na rua de S. João n.º 20. Varzea.

COMPRA-SE uma casa ou chalet com 2 ou 3 quartos, em arrabalde ou na cidade, a tratar na rua Velha n. 119 (Bôa-Vista).

PRECISA-SE—De uma cosinheira e criado (menino) de 12 a 14 annos, a tratar na rua Imperial n. 161.

ARRENDAMENTO—Traspassa-se o arrendamento de uma casa por cinco annos, numa das melhores ruas da freguesia de Santo Antonio; quem pretender dirija carta a esta redacção a A. R. S.

OS MEDICOS
SUBSTITUEM COM EXITO
o OLEO de FIGADO de BACALHÃO
assim como o VINO de QUINA
PELO
ELIXIR DUCHAMP
COM EXTRACTO DE
FIGADO DE BACALHÃO COM QUINA E CACAO
Este CREME de CACAO
e um poderoso Depurativo
e incomparavel Fortificante
E. JAUMES, 3, rue Claude-Bernard, PARIS
Unico Concessionario para o BRAZIL:
Emile DELOUCHE, 21, rue des Petites-Écuries, Paris

MOVEIS USADOS-Compram-se moveis usados, á rua Dr. Rosa e Silva, n. 12.

MASSA FINA para bollos só compra na rua da Concordia n. 32, que lá é a unica casa que vende ovos baratissimos. Aproveitem.

Mosquitos!!. As pastilhas «Flibus» de F. Lopez exterminam os mosquitos e purificam o ar das habitações. Preço, caixa 1$000. Pelo correio tres caixas 4$000. A' venda nas drogarias e perfumarias. Deposito Silva Braga & C.ª, rua Marquez de Olinda 58 e 60.

TEM AGUA:—Aluga-se a casa terrea, n. 151, no Caminho Novo, com bons commodos e grande quintal, a tratar na rua Vidal de Negreiros n. 129.

CURA CERTA
de todas as Affecções pulmonares
MEDALHA de OURO PARIS 1885
BRONCHITES-TISICAS-CATARRHOS
CAPSULAS CREOSOTADAS do Dr. FOURNIER
Unicas Premiadas
Na Exposição de Paris em 1878
EXIJA-SE A BANDA DE GARANTIA FIRMADA
Fournier
Ph. de la Madeleine-PARIS-rue Chaussée d'Antin
Todos aquelles que soffrem do peito, devem experimentar as Capsulas do Dr. FOURNIER.
Depositos em todas as principaes PHARMACIAS & DROGARIAS.

VENDE-SE—Ou admitte-se um socio para uma casa de molhados, bem afreguesada, em uma das melhores ruas de Santo Antonio. O motivo se explicará ao pretendente, a tratar com F. Amaral Cardoso & C. Fabrica de bebidas. Largo d'Assembléa n. 7.—Recife.

ASTHMA
Oppressão, Catarrho, Suffocações, Tosses nervosas.
Cura certa pelos
CIGARROS CLÉRY
e o PÓ CLÉRY
que obtiveram as maiores recompensas.
Dr CLÉRY, 53, Boul^d St-Martin, PARIS.
Depositos em todas Pharmacias e Drogarias.

DE 150$000
A 60$000!!!
A 60$000!!!
De 60$000!!! A 30$000!!!
Costumes completos. A LOJA DO ANJO acaba de comprar grande saldos de casemiras pretas e de côres, inglezas e francezas, de superior qualidade e desenhos modernos [illegible] quantidade de brins [illegible] de sortimento [illegible] toda perfeição [illegible] encarregado de mandar fazer costumes completos de casemira por 60$000 e de brim por 30$000.
JOAQUIM LUIZ TEIXEIRA

TALISMAN DE BELLEZA!! O ROSEOL de F. Lopez communica ás faces uma côr de rosa natural e douradoura, O ROSEOL é branco, transparente, perfume de rosas. Vidro 5$: pelo correio 6$. Silva Braga & C.ª, rua Marquez de Olinda 58 e 60.

ANNUNCIOS FUNEBRES

†

Antonio Albino da Silva Oliveira

Setimo dia

Rosa da Silva Oliveira e filhas, Alvaro da Silva Oliveira (ausente), Antonio Joaquim Teixeira Bastos, sua mulher e filhos, T. A. Comber, sua mulher e filhos, agradecem a todos os amigos e parentes que acompanharam os restos mortaes de seu sempre lembrado e querido esposo, pae, sogro e avô **Antonio Albino da Silva Oliveira**, e de novo convidam para assistirem ás missas que mandam resar pelo seu eterno repouso, na Ordem Terceira de S. Francisco desta cidade, pelas 8 1/2 horas da manhan do dia 28 do corrente, (sexta-feira), setimo dia do seu infausto passamento. A todos que comparecerem a esse acto de religião e caridade hypothecam eterna gratidão.
Haverá salva para cartões.

†

Antonio Albino da Silva Oliveira

Setimo dia

Os empregados da casa Albino Silva e C.ª convidam a todos seus parentes e amigos, assim como os de seu fallecido chefe e amigo **Antonio Albino da Silva Oliveira**, para assistirem ás missas que, pelo seu eterno repouso, mandam celebrar na Ordem Terceira de S. Francisco, pelas 8 1/2 horas da manhan do dia 28 do corrente, setimo dia do seu passamento. Antecipam seus sinceros agradecimentos a todos aquelles que comparecerem a esse acto de religião e caridade.

LEILÕES

Agente Tito Pinto

Escriptorio, rua do Bom Jesus n. 61

Leilão semanal

De finos moveis e artigos de uso domestico
«Prompta venda»
«Liquidação immediata»
Quinta-feira, 27 de junho
A'S 11 HORAS
A' rua do Bom Jesus n. 61
«Casa de leilões»
AGENTE TITO PINTO
«Venda positiva»
por conta e risco de quem pertencer e ordem de illustre cavalheiro que mudou de residencia.

Agente Tito Pinto

Escriptorio-rua do Bom Jesus n. 61

LEILÃO

De finos espartilhos, camisolas de algodão, para senhora, cortes de vestidos e bluzas, cortinados, colchas e outros artigos de lei.
Leques, gravatas, boas, de gase, balayeuse, ruche e outras miudezas.
Para liquidação de uma factura.
Quinta-feira, 27 de junho
A'S 11 HORAS
AGENTE TITO PINTO
«CASA DE LEILÕES»
A' rua do Bom Jesus n. 61
Ao correr do martello

LEILAO

Em continuação

Da importante armação de amarello envernisada e envidraçada com balcão de volta, canteiros, registos e encanamentos de gaz, restos de mercadorias, da mercearia sita á rua Coronel Suassuna n. 218, (antiga Augusta.)
Quinta feira, 27 do corrente
A'S 11 HORAS
Na rua do Coronel Suassuna n. 218 (antiga Augusta)
O agente Gusmão, autorizado, fará leilão da armação acima descripta, garantindo a chave da casa ao comprador da referida armação.

Annuncios Maritimos

Norddeutscher Lloyd

PAQUETE ALLEMAO
Heidelberg

E' esperado da Europa até o dia 2 de julho e seguirá depois da demora necessaria para **Rio de Janeiro** e **Santos.**

Lloyd Brasileiro

M. BUARQUE & C.

SERVIÇO COSTEIRO

O Paquete
MARAJO'
Commandante Julio Magno.
Esperado do sul no dia 28 do corrente, sairá para **Ceará, Pará** e **Manaus** depois do indispensavel demora.

PAQUETE
BRASIL
Commandante capitão tenente Salgado de Menezes.
Esperado do sul no dia 28 do corrente, sairá para **Parahyba, Natal,** (entra) **Ceará, Tutoya, Maranhão, Pará, Obidos, Itacoatiara** e **Manáos** no mesmo dia ás 8 horas da noite.

O PAQUETE
MARANHÃO
Commandante capitão tenente J. M. Pessôa.
Esperado do norte até o dia 1 de julho á tarde, sahirá para **Maceió, Bahia, Victoria** e **Rio de Janeiro,** no dia 2 ás 5 horas da tarde.

SERVIÇO TRANSATLANTICO

O PAQUETE
Fagundes Varella
Commandante Bento Tonessen.
Esperado de Buenos-Ayres no dia 30 de junho, sairá para **Ceará, Pará** e **Manáos** depois de indispensavel demora.

O PAQUETE
AUCTENARDEN
Esperado de New-York no dia 30 de junho, sairá para **Bahia** e **Rio de Janeiro** depois da indispensavel demora.

AVISO—Para regularidade do serviço desta linha e garantia aos embarcadores de New-York, o Lloyd Brazileiro acaba de fretar oito vapores de 5.000 toneladas cada um.
As passagens de ida e volta têm 10 % de abatimento.
As encommendas só serão recebidas até 1 hora da tarde do dia da sahida, no trapiche Silva, á rua da Assembléa.
As reclamações de faltas só serão attendidas até 3 dias depois das descargas dos vapores.
Para carga, passagens e valores trata-se com os agentes

NATHAN & C.
RUA VIGARIO TENORIO N. 2—1.º ANDAR

Entrará no porto e recebe passageiro.
Este vapor é illuminado á luz electrica tem bôas e modernas accommodações para os senhores passageiros, têm medico, criado e cosinheiro portuguez a bordo.
N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.
No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas se as houver.
Para carga, frete, etc., trata-se com os agentes
NEESEN & C

EMPREZA DE NAVEGAÇAO SUL RIOGRANDENSE

SÉDE NO RIO DE JANEIRO

O PAQUETE
CAMPEIRO
Presentemente neste porto segue depois de pequena demora para **Rio Grande do Sul, Pelotas** e **Porto Alegre.**
Para cargas, encommendas e valores trata-se com os agentes
PEREIRA CARNEIRO & C.
RUA DO COMMERCIO N. 6, 1.º ANDAR

R. P. Houston & C.

O PAQUETE INGLEZ
HONORIUS
E' esperado do Sul até o dia 1 de julho e, depois de pequena demora, seguirá para **Liverpool,** com escalas por Cabedello e Natal.

O PAQUETE INGLEZ
HESIONE
E' esperado do Sul até o dia 10 de julho e, depois de pequena demora seguirá para **Liverpool,** directo.
Para carga, fretes e encommendas a tratar com os agentes.
GRIFFITH WILLIAMS & JOHNSON
RUA VISCONDE DE ITAPARICA N. 1
RECIFE

THE ROYAL MAIL STEAM PACKET COMPANY

VAPORES A SAIR PARA A EUROPA
Aragon em 7 de julho
Araguaya em 21 de julho.
Danube em 28 de julho.
Avon em 4 de agosto.
Thames em 18 de agosto.
Clyde em 25 de agosto
Amazon em 1 de setembro.
Nile em 8 de setembro
Aragon em 15 de setembro
Magdalena em 22 de setembro.
Araguaya em 29 de setembro.
VAPORES A SAIR PARA O SUL
Danube em 5 de julho.
Avon em 11 de julho.
Thames em 25 de julho.
Clyde em 2 de agosto.
Amazon em 8 de agosto.
Nile em 16 de agosto.
Aragon em 22 de agosto.
Magdalena em 30 de agosto.
Araguaya em 5 de setembro.
Danube em 13 de setembro.
Avon em 19 de setembro.
Thames em 27 de setembro.

O PAQUETE INGLEZ
NILE
E' esperado do sul até o dia 30 do corrente, seguirá depois de pequena demora para *S. VICENTE, LISBOA, LEIXÕES, VIGO, CHERBOURG E SOUTHAMPTON.*

PAQUETE INGLEZ
ARAGUAYA
E' esperado da Europa até o dia 27 de junho e seguirá depois da demora necessaria para os portos de **Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Montevidéo** e **Buenos-Ayres.**
N. B.—As passagens devem ser compradas até a vespera da chegada do paquete.
Para fretes, passagens, valores e encommendas até a vespera da chegada do vapor trata-se com o agente
GRIFFITH WILLIAMS & JOHNSON
Rua Visconde de Itaparica n. 1
RECIFE

Pacific Steam Navigation Company

Paquete inglez
ORAVIA
E' esperado da Europa até o dia 6 de julho e depois de pequena seguirá para **Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Montevidéo, Punta Arenas, Coronel, Talcahuano** e **Valparaizo.**
Para carga trata-se com o corretor A. S. Dallas, no mesmo predio, andar terreo.

PAQUETE INGLEZ
ORTEGA
E' esperado do sul no dia 13 de julho e seguirá depois de pequena demora para **São Vicente, Lisbôa, Corona, La Rochelle, Pallice** e **Liverpool.**
Este paquete dispõe de bilhetes em primeira classe.
Os bilhetes de passagem directa em primeira classe dão direito aos senhores passageiros a quebrar a viagem em qualquer dos portos da escala e continuar em vapores não sómente da Companhia acima como tambem em qualquer um da Royal Mail ou Messageries Maritimes.
Para encommendas e outras informações com os
AGENTES
Wilsson Sons C. Ld.
10—Rua do Commercio—10
PRIMEIRO ANDAR

NAVEGAÇAO BAHIANA

O PAQUETE
Marahú
Commandante capitão-tenente Fabio Rino.
Presentemente no porto, sahirá sem demora para MACEIO', PENEDO, VILLA NOVA, ARACAJU' e BAHIA.
Este paquete é illuminado a luz electrica, tem medico a bordo e offerece optimas accommodações aos passageiros.
Recebe carga pelo trapiche Livramento, onde se acha atracado.
Para cargas trata se com os agentes
AMORIM, FERNANDES & C.ª
RUA DO AMORIM.

HAMBURG SUEDAMERIKANISCHE DAMPFSCHIFFAHRTS-GESELLSCHAFT

O PAQUETE
BAHIA
E' esperado da Europa até o dia 27 do corrente, seguirá depois da demora necessaria para **Victoria, Rio de Janeiro** e **Santos.**
ENTRARAO NO PORTO
Estes paquetes são illuminados á luz electrica e dispõem de magnificas accommodações para passageiros.
N. B.—Não se attenderá mais á nenhuma reclamação, por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.
No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas se as houver.
Para passagens, carga, frete etc. trata-se com os consignatarios.
BORSTELMANN & C.
RUA DO BOM JESUS N. 5, 1.º ANDAR

THOS & JAS HARRISON

PAQUETE INGLEZ
Navigator
Presentemente neste porto recebe carga e seguirá depois de pequena demora para **Liverpool** com escala por PARAHYBA e NATAL.

PAQUETE INGLEZ
GLADIATOR
E' esperado de Liverpool no dia 30 do corrente, seguirá depois de pepuena demora para o mesmo porto.
Para carga, passagens, encommendas e dinheiro á frete trata-se com o agente.
JULIUS VON SOHSTEN
RUA DO COMMERCIO N. 13, 1.º ANDAR

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE NAVEGAÇÃO

PORTOS DO NORTE

O Paquete
JACUHYPE
Commandante José Chrysostomo.
Segue no dia 28 do corrente ás 4 horas da tarde para **Parahyba, Natal, Macau, Mossoró, Aracaty, Ceará, Camocim** e **Amarração.**
Recebe carga encommendas para os portos de Amarração, Camocim, Ceará e Aracaty nos dias 24, 25 e 26 e para os portos de Mossoró, Macau, Natal e Parahyba, nos dias 27 e 28, até ás 2 horas da tarde.
Passagens e dinheiro á frete, até ás 3 horas da tarde do dia da partida.

PORTOS DO SUL

Paquete
UNA
Commandante João Boeck.
Segue no dia 30 do corrente ás 2 horas da tarde para **Maceió, Penedo Villa Nova** e **Aracajú**
Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro á frete, até ás 3 horas da tarde do dia 28, sexta-feira.
ESCRIPTORIO
Cáes da Companhia Pernambucana n.º 12

COMPANHIA COMMERCIO E NAVEGAÇÃO

Paquete
MAROIM
Esperado do sul até o dia 30 do corrente, segue depois de pequena demora para **Aracaty, Mossoró** e **Macau.**

Paquete
CANOÉ
Esperado do sul até o dia 1 de julho, segue depois de pequena demora para **Ceará** e **Pará.**
Para carga, passagens, encommendas e valores trata-se com os agentes.
PEREIRA CARNEIRO & C.
N. 6—RUA DO COMMERCIO N. 6, 1.º ANDAR

EDITAES

Edital n. 9

DIRECTORIA DO INTERIOR E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 21 DE JUNHO DE 1907.

Faço saber aos alumnos mestres titulados pela Escola Normal, Laurianno José de Menezes e Isabel Etelvina Brandão, que fica marcado o prazo de 60 dias, a contar de hoje, afim de tomarem posse e assumirem o exercicio dos cargos de professores das cadeiras de ensino primario dos sexos masculino e feminino do Exú, para as quaes foram nomeados por portaria de 19 do corrente do exm sr. dr. Secretario geral do Estado.—O director, *Antonio Gomes Leal.*

Recebedoria do Estado

Scientifico aos proprietarios abaixo declarados para virem a esta repartição pagar a differença do imposto de decima urbana de seus predios, sitos na freguesia da Varzea, exercicio de 1906—1907.

Paulino Poggy de Figueiredo Antunes, praça Pinto Damaso n. 2	12$000
Francisco José Rodrigues, praça S. Francisco de Paula s/n	10$000

1.ª secção da Recebedoria do Estado, em 21 de junho de 1907.—O 1.º escripturario, *Izidoro Ferreira.*

Recebedoria do Estado

2.º SEMESTRE

Scientifico aos proprietarios dos predios abaixo especificados, que os valores locativos dos mesmos foram elevados no 2.º semestre do corrente exercicio, como adiante se declara:

Marquez de Olinda n. 56	3:400$000
Bom Jesus n. 23	3:800$000
S. Jorge n. 34	1:000$000
Idem n. 75	600$000
Caes do Apollo 69/71	3:500$000

1.ª secção da Recebedoria do Estado, em 20 de junho de 1907.—*J. Semeano das Mercês*, 2.º escripturario.

Repartição Central da policia do Estado de Pernambuco, 18 de junho de 1907

De ordem do sr. dr. chefe de policia faço publico que, de acôrdo com o codigo de posturas municipaes, fica prohibido dentro da cidade o uso de roqueiras, bombas e fogo solto (busca-pés); os infractores serão multados em 30$000 e no dobro pela reincidencia, art. 5º, titulo 3., cap. 4º.
Fica egualmente prohibido o costume de se fazerem fogueiras nesta cidade, por occasião da festividade de São João e S. Pedro e outros quaesquer dias. Os contraventores pagarão a multa de 10$000 e o dobro na reincidencia (art. 6., tit. 4., cap. 1º.
Fica prohibido o uso de fogo do ar solto na cidade, que não fôr em girandolas pelo systema Morel, precedendo licença.
Os infractores pagarão a multa de 20$ ou o dobro na reincidencia (art. 4º, cap. 5, titulo 4.).
Não se poderá soltar fogo algum senão em pateos espaçosos ou quintaes, nunca em logar de adjunto. Os infractores incorrerão na multa de 10$000 (art. 6., cap. e titulo citados.
Não é permittido dentro do municipio dar tiros ou disparar armas de fogo a qualquer hora do dia ou da noite.
As multas serão accrescidas em 20 % de addicionaes.—O secretario, *Joaquim Agripino de Mendonça Simões.*

Delegacia Fiscal

EDITAL N. 10

AFORAMENTO DE TERRENO DE MARINHAS SITUADO Á MARGEM DO RIO GIQUIA

De ordem do sr. delegado fiscal, faço publico que por João Buarque de Hollanda Trevas e outros, herdeiros de Manuel Hemeterio de Hollanda Trevas, foi requerido o aforamento perpetuo do terreno de marinhas, situado á margem do rio Giquiá, onde está edificada a propriedade denominada «Passo de Santa Cruz», freguesia de Afogados.
Devem, portanto, aquelles que se julgarem prejudicados reclamar perante esta repartição, no prazo de 30 dias, exhibindo os necessarios documentos sob pena de não serem mais attendidos, nos termos do dec. n. 4105, de 22 de fevereiro de 1868.
Outrosim, a expedição do titulo de aforamento, se fôr concedido, depende da approvação do exm. sr. Ministro da fazenda, de acôrdo com a circular n. 28, de 18 de abril de 1902; ficando sem effeito o predito aforamento em qualquer tempo em que se verificar no alludido terreno a existencia de areias monaziticas ou metaes preciosos.
Delegacia fiscal do thesouro federal, em Pernambuco, 30 de abril de 1907. O secretario da junta, *José Joaquim Pereira do Rego.*

Delegacia Fiscal

EDITAL N. 12

De ordem do sr. delegado fiscal, são chamados a esta delegacia, todos os posseiros de terrenos sitos ás margens direita e esquerda da estrada do Giquiá, terrenos estes banhados pelas aguas dos rios Giquiá e Imbura, e portanto de marinha, e bem assim todos os posseiros de terrenos ás margens direita e esquerda da estrada dos Remedios, banhados pelas aguas do rio Capibaribe, tambem terrenos de marinha, para no prazo de trinta dias contados da publicação deste, reconhecerem o dominio directo da União sobre os ditos terrenos, para o que deverão exhibir a planta respectiva e demais documentos exigidos pelo decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868, sob pena de serem a isto compellidos judicialmente, assim como a demolirem quasquer construcções, aterros e obras feitas sem ordem da Capitania do Porto, de acôrdo com o art. 20 do citado decreto, como determina o sr. ministro da fazenda em ord. n. 197 de 3 de janeiro de 1904.
Delegacia fiscal de Pernambuco, 30 de maio de 1907.—O secretario da junta, *José Joaquim Pereira do Rego.*

Procuradoria dos feitos da fazenda do Estado

EDITAL

O bacharel Antonio Tolentino Rodrigues Campos, procurador dos feitos da fazenda do Estado:
Scientifico aos contribuintes em debitos pelos serviços da Companhia Draynage correspondentes ao anno de 1904 e prestados nas freguesias de São José e Bôa-Vista que, de conformidade com as disposições geraes da lei orçamentaria em vigor, art. 2.º letras b e c, lhes fica marcado o prazo improrogavel de 30 dias para sem custas e com guia desta procuradoria effectuarem o pagamento de seus debitos, certos de que findo o referido prazo, a contar da data da publicação do presente edital, a cobrança será feita executivamente.
Recife, 29 de maio de 1907.
Antonio Tolentino Rodrigues Campos.

Os agentes cobradores da Recebedoria do Estado previnem aos contribuintes que a 28 do corrente termina o prazo do 2.º semestre de 1906/7 para o pagamento com a multa de 10 % das seguintes classes: 25 loja de cera, 26 livrarias, 27 pianos, 28 moveis, 29 padarias, 30 refinarias, 31 rebocadores, 32 teverna, 33 recebedores de carvão de pedra e 34 sellins e arreios, findo esse prazo pagarão com 50 % de multa.
Recebedoria, 26—6—07. *José Valença.*—*Manuel Guimarães.*

Alfandega de Pernambuco

EDITAL N. 69

De ordem do sr. inspector, convido os vendedores ambulantes José Emilliano, Antonio Mendes e o menor Pedro de tal a virem, no prazo de 30 dias, sellar e retirar desta alfandega 8 latas de doce pertencentes ao primeiro, 50 charutos pertencentes ao segundo e 124 charutos pertencentes ao ultimo, sob pena de, se o não fizerem dentro do referido prazo, serem taes mercadorias vendidas em hasta publica, por abandonadas.
Alfandega de Pernambuco, 26 de junho de 1907.—O escripturario, *Aguiar Gusmão.*

Alfandega de Pernambuco

EDITAL DE 30 DIAS N. 67

Faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, que, achando-se as mercadorias abaixo mencionadas no caso de serem arrematadas para consumo, deverão os seus donos ou consignatarios despachal-as e retiral-as no prazo de trinta dias (30), a contar desta data, sob pena de, findo este, serem ellas vendidas em hasta publica por conta dos respectivos donos, conforme determina o cap. 5º tit 5º da nova consolidação das leis das alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar coisa alguma contra os effeitos desta venda.

Armazem n 2

Letreiro Koin Gerson n. 15, uma caixa vinda de Hamburgo no vapor allemão «Santos», descarregada em 30 de março de 1905, consignação ignorada;
Idem Narciso Maia & C., referencia 71, um pacote vindo de Southampton no vapor inglez «Nile», descarregado em 30 de junho de 1905, idem;
Marca C L n. 25 505, 1 fardo vindo de Antuerpia no vapor inglez «Tyne», entrado em 3 de julho de 1905, idem.
Marca M M ns. 1 e 2, duas caixas vindas de Bordeaux no vapor francez «Amazone», descarregadas em a mesma data, idem;
Marca G B & C., ns. 3 a 5, tres caixas vindas de New-York no vapor inglez «Eastern Prince», descarregadas em 21 de julho de 1905 e consignadas a Guimarães Braga & C.
Letreiro Olyntho Jardim n. 31, um pacote vindo de «Trieste», no vapor austriaco «Moravia», descarregado em 26 de julho de 1905, consignado á ordem;
Marca M sobre C, ns. 1 a 7, sete fardos vindos de Hamburgo no vapor allemão «Pernambuco», descarregados em 7 de agosto de 1905, idem;
Marca G B & C., n. 13.933, uma caixa idem idem, idem, consignada a Guimarães Braga & C.;
Letreiro Souza Lima n. 7 e Roiz Lima n. 9, dois pacotes vindos de Liverpool no vapor inglez «Dictador», descarregados em 5 de setembro de 1905, consignações ignoradas;
Marca S n 1409, uma caixa vinda da mesma procedencia no vapor inglez «Inventor», descarregada em 9 de setembro de 1905, consignada á ordem;
Marca L n 1419, uma caixa vinda da mesma procedencia idem idem idem;
Marca B D dentro dum triangulo, n. 2849, um pacote vindo de Santos no vapor allemão «Aachen», descarregado em 28 de outubro de 1905, consignação ignorada;
Letreiro Lima Coimbra n. 673, um pacote vindo de Hamburgo no vapor allemão «S. Nicolas», descarregado em 6 de outubro de 1905, consignado a Lima Coimbra & C.;
Idem Dias Loureiro s/n., um pacote vindo de Cardiff no vapor inglez «Gladiator», descarregado em 28 de outubro de 1905, consignado ao mesmo;
Marca P M & C. sobre Sobral, n. 316, uma caixa vinda de Liverpool no vapor inglez «Traveller», descarregada em 28 de novembro de 1905, consignada a Pereira Mendes & C.;
Marca F D & C., n. 53, uma caixa vinda de Hamburgo no vapor allemão «Assuncion», descarregada em 30 de outubro de 1905, consignada a Augusto da Silva;
Letreiro George B. Stervons, s/n., uma caixa vinda de Liverpool no vapor inglez «Mira», descarregada em 14 de dezembro de 1905, consignada ao mesmo;
Marca C & C., n. 34,230, uma caixa vinda de Hamburgo no vapor allemão «Bahia», descarregada em 21 de dezembro de 1905, consignada á ordem;
Marca D P & C., dentro dum losango, ns. 3 a 12, 14 a 17, 19 e 20, dezeseis caixas vindas de Liverpool no vapor inglez «Traveller», descarregadas em 2 de dezembro de 1906, consignadas á ordem;
Mesma marca, s/n., quatro caixas idem, idem, idem, consignação ignorada;
Marca I dentro dum triangulo, ns. 2317, 2388, 2321, tres saccos vindos do sul no vapor allemão «Bonn», descarregados em 19 de dezembro de 1906, consignação ignorada;
Letreiro Corroshy s/n., um pacote vindo de Southampton no vapor inglez «Araguaya», descarregado em 25 de dezembro de 1906, idem;
Letreiro Eduardo Lima Castro, s/n., um pacote, idem, idem, idem;
Marca B A S n. 478, uma caixa vinda de Hull no vapor inglez «Neptuno», descarregada em 20 de novembro de 1906, consignada a Ernesto A. Silva;
Letreiro Sociedade beneficente Fabrica Celeste n. 2, uma caixa, idem, idem, consignada á mesma:
Marca M C, s/n., dez barris vindos de Hamburgo no vapor allemão «Rhaetia», descarregados em 13 de abril de 1907, consignados á ordem.
Alfandega do Recife, 15 de junho de 1907.—*Manuel Pinto da Fonseca.*

Alfandega de Pernambuco

EDITAL DE PRAÇA N. 69

1.ª Praça

Faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, e de acôrdo com o art. 9º §§ 1 e 2 das instrucções que baixaram com o decreto n. 3529 de 15 de dezembro de 1899, para execução da lei n. 640 de 14 do mesmo mez e anno, que no dia 28 do corrente, ás 2 horas da tarde, á porta desta alfandega, serão vendidas em hasta publica, livres de direito e no estado em que se acharem, as seguintes mercadorias:

LOTE N. 1

Armazem n. 2

Marca V G S P n. 11, uma caixa vinda de Hamburgo no vapor allemão «Waldemar», descarregada em 22 de agosto de 1905, consignada á Viuva G. Souza, contendo o seguinte:
dezeseis kilos nos envoltorios de cadarço de algodão para cilhas;
seis kilos nos envoltorios de cadarços de lan proprio para cilhas.
Mesma marca n. 12, uma caixa, idem, idem, idem, contendo o seguinte:
sessenta e tres kilos, liquido, de mantas de feltro simples;
seis kilos, liquido, de mantas de feltro bordadas á lan;
Marca Adolpho n. 3963, uma caixa vinda de Southampton, no vapor inglez «Clyde», descarregada em 23 de março de 1906, consignada a Adolpho C. e Silva, contendo cento e trinta e dois chapéos de pello de lebre, simples;
Marca A P B G n. 9210, uma caixa vinda de Hamburgo no vapor allemão «S. Nicolas», descarregada em 6 de outubro de 1905, consignada á ordem, contendo cinco kilos de utensilio manual para uso não especificado, de ferro fundido nickelado;
Marca N O & C n. 101, uma caixa vinda de Hamburgo no vapor allemão «Pernambuco», descarregada em 7 de agosto de 1905, consignada a Nunes Oliveira & C., contendo quatro mil e trinta grammas de flôres artificiaes de panno.

Armazem n. 3

Sem marca e sem numero, uma caixinha vinda de Hamburgo no vapor allemão «Frisia», descarregada em 18 de agosto de 1905, consignação ignorada, contendo quatrocentos e quarenta grammas nos envoltorios de brinquedos de borracha;
Marca Adolpho n. 271, uma caixa vinda de Southampton no vapor inglez «Aragon» descarregada em 16 de agosto de 1906, consignada a Adolpho Castro e Silva, contendo o seguinte:
tres mil cento e cincoenta e cinco grammas de plumas crespas, peso liquido;
duas mil seiscentas e setenta grammas, liquido, de fitas de seda;
seis mil e tresentas grammas, liquido, de escomilha de seda;
dezenove kilos nos envoltorios de arame de ferro coberto de seda;
setecentas e cincoenta grammas, liquido, de gales de seda.

Armazem n. 4

Marca J M A, uma caixa vinda do Havre, no vapor francez «Canarias», entrado em dezembro de 1906, consignada a Andrade & C, que a abandonou, contendo um carro de duas rodas, pesando liquido duzentos e sessenta e nove kilos.

Guardamoria

As seguintes mercadorias apprehendidas pela guardamoria em differentes épocas e constantes da relação n. 123 de 1907;
sem marca e sem numero, um sacco contendo:
dois lenços de linho liso até 24 fios, pesando liquido mil e oitocentas grammas;
cinco ceroulas de algodão não especificadas;
duas toalhas de algodão liso, branco de mais de 49 grammas, pesando liquido quinhentas e vinte grammas;
um lenço de tecido de algodão não especificado, pesando liquido 20 grammas;
cinco fronhas de tecido de algodão branco, liso, de mais de 49 grammas pesando liquido duzentas e cincoenta grammas;
cinco camisas de algodão com peitos do mesmo tecido;
cento e vinte e cinco grammas, liquido, de gravata de seda;
um par de botinas de couro de mais de 22 centimetros;
dois chapéos de sol com coberturas de algodão e cabos de chifre;
uma capa de borracha—obra de tecido de algodão e borracha—, pesando nos envoltorios mil e quinhentas grammas;
sete relogios de algibeira sem complicação de systema de metal ordinario;
tres chapéos de feltro de lan, simples, para cabeça.

AVISO

Scientifico aos srs. interessados de que a commissão de 3 %, devida ao leiloeiro, será paga pelo arrematante.
Alfandega de Pernambuco, 26 de junho de 1907—O Inspector.—*Manuel Pinto da Fonseca.*

COMMERCIO

DIA 19 DE JUNHO

CAMBIO

O mercado de cambiaes abriu com a taxa de 15 1/8 pence a 90 dias de vista sobre Londres.
Após as noticias do Rio de Janeiro, o cambio manteve-se na taxa da abertura, fechando á tarde sem alteração.
A cobrança de saques foi feita com a taxa da abertura, 15 1/8.
Alfandega a 15 1/16.
O mercado do Rio de Janeiro abriu com a taxa de 15 7/32 e fechou sem alteração.

Titulos na praça

	VALORES	COTAÇÕES
Fundos publicos:		
Apolices Geraes 5 %	1.000$000	1.015$000
Apolices do Estado 7 %	1.000$000	810$000
Apolices do Estado 5 %	1.000$000	630$000
Apolices de usinas 7 %	1.000$000	810$000
Apolices municipaes:		
Juros de 8 %	100$000	92$000
Juros de 8 %	1.000$000	850$000
Bancos:		
Banco do Recife	100$000	80$000
Banco de Pernambuco	100$000	sem cot.
B. C. Real (let. hyp. 6 %)	100$000	70$000
Idem idem 7 %	100$000	75$000
Banco Emissor	100$000	sem cot
Banco das Classes	100$000	70$000
Banco Popular	100$000	sem cot.
C. de estrada de ferro:		
Trilhos U. de Olinda	200$000	300$000
C. de ferro carril:		
Ferro Carril	100$000	1.0$000
C. de Navegação		
[illegible] Maritimos	100$000	25$ a 30$
C. P. de Navegação	100$000	sem cot.
C. de Tecidos:		
Tecidos da Torre	[illegible]	200$000
Tecidos Paulista	200$000	300$000
Tecidos Camaragibe	17[illegible]	ao par
Cánhamo e Juta	[illegible]	ao par
Braz, Silva & C.ª	[illegible]	ao par
Tecidos da Goyanna	100$000	ao par
C. de Seguros:		
Phenix	300$000	355$000
Amphitrite	400$000	460$000
Indemnisadora	200$000	320$000
Iris	200$000	ao par
A. Nacional	....	sem cot.
C. diversas:		
Beberibe	300$000	65$000

GENEROS NACIONAES

Aguardente para o agricultor, conforme o grão, cota-se a 800 réis a canada frouxo.
Alcool, para o agricultor, cota-se a 1$500, frouxo.
Algodão, cota-se este artigo ao preço de 13$800 pelos 15 kilos, nominal.
Arroz, descascado 15 kils de 6$000 a 6$500.
Amendoim 700 réis a cuia (5 litros), espera-se alta em vista da escassez.
Assucar, para o agricultor por 15 kilos, havendo poucas entradas.

Brancos	3$800	a	4$600
Somenos	2$500	a	3$700
Mascavados	2$100	a	2$200
Brutos seccos	2$100	a	2$200
Brutos mellados		a	1$200

Batatas doces 600 réis a cuia, espera-se baixa com a fartura.
Borracha de mangabeira kilo, conforme a qualidade, vendido de 2$100 a 2$500.
Borracha de maniçoba, conforme a qualidade de 3$800 a 4$500 o kilo.
Café, cota-se a 6$500 os 15 kilos, frouxo.
Caroços de algodão, cotam-se os 15 kilos ensacados a 150 e a granel a 950 réis.
Cera de carnaúba, cotações nominaes: flôr 85$, 1.ª qualidade 38$000, dita de 2.ª Aracaty 30$000.
Couros seccos, sem cotação.
Couros verdes, o kilo a 600 réis.
Couros espichados, sem cotação.
Cacao cota se a 6$800 por 15 kilos.
Côcos seccos em pequenos lotes 8$000 o cento, em milheiro 7$000.
Castanhas de cajú com casca 400 réis a cuia e torradas 1$500.
Farinha de mandioca, a 5$500 por 42 kilos.
Feijão mulatinho, novo a 34$.
Feijão mulatinho, genero barrado a 22$000.
Mamona, cota-se este artigo ao preço de 3$500, os 15 kilos, estação.
Milho, cota-se bôa qualidade, a 130 réis o kilo, genero perfeito.
Mel, cota-se para o agricultor a pipa, com 600 litros, sem o casco, nominal a 15$.
Ovos 7$000 o cento.
Pelles de cabra, a 1$800.
Pelles de carneiro, cada uma cota se de primeira qualidade de 1$100 a 1$200.
Sola, meio, nominal, conforme a qualidade de 5$000 a 11$.

MERCADO PUBLICO DE S. JOSE'

DIA 25

PREÇOS DO DIA

Carne verde de	500	a	800	o kilo
Dita de suino		a	1$000	o kilo
Dita de carneiro de	1$200	a	1$400	o kilo
Farinha de	500	a	700	a cuia
Feijão de	2$500	a	3$000	a cuia
Milho de	700		.....	a cuia
Gomma de	1$800		.....	a cuia

ENTRADAS

Fructas	13	cargas
Legumes	3	cargas
Peixe	86	kilos
Cereaes	4	cargas
Aves	1	carga

EXPORTAÇÃO

DIA 26

Para o interior despacharam:

No vapor nl. *Jacuhype*, para Ceará: Amorim Fernandes & C 50 scs. 3000 kils. assucar mascavado e 100 scs. 6000 kils assucar usina; M. Soares da Silva 2 cxs 110 kils doce e 10 barris 820 lits. alcool; Francisco Pinto & C 5 cxs 160 lits. cerveja; Casimiro Fernandes & C 30 cxs 360 kils. de velas de cêra; Antonio Cruz & C 10 barris 400 lits. vinho de fructas.
Dubeux & C 50 scs. 3000 kils. de assucar mascavado, 200 scs. 12000 kils. assucar demerara, 22 cxs. 330 lits. vinho e 60 cxs. 900 lits aguardente; F. A. Cardoso & C 200 ancoras 7430 lits. vinho de fructas e 5 barris 252 lits. vinagre.
Para Aracaty: Pereira Pinto & C 10 pipas 6100 lits. aguardente e 1 pipa 720 lits. de alcool; Francisco Pinto & C 4/2 barricas 240 kils assucar refinado, 8 cxs. 112 kils. velas cêra, 8 barris 420 lits. vinho de fructas e 1 barril 50 lits. vinagre; Albino Silva & C 1 barrica 40 kils. chocalhos e 3 tachos de cobre com 50 kilos; Dubeux & C 2 cxs. 110 kils. doce; F. A. Cardoso & C 1 barril 84 lits. vinho de fructas, 2 barris 168 lits. vinagre, 4 cxs. 48 lits. de genebra e 4 cxs. 32 lits. licôr.
Para Camocim: Casimiro Fernandes & C 20 cxs. 240 kils. de velas de cêra; Antonio Cruz & C 12 barris e 50 cxs. 640 lits. vinho de fructas; F. A. Cardoso & C 50 cxs. 400 lits. cerveja.
Para Amarração: Loureiro Barbosa & C 210 barris 17850 lits. aguardente, 5 atados 450 kils. sabão, 195 scs. 11700 kils. café, 70 barris 2800 lits. vinho e 10 barris 350 lits. vinagre; Barbosa & C 50 barris 2000 lits. de vinho de fructas e 20 cxs. 360 lits. cognac; F. A. Cardoso & C 24 ancoras e 5 barris 1260 lits. vinho de fructas e 12 ancoras 420 lits. vinagre.
No vapor n'. *Olinda*, para Rio de Janeiro: Henry Forster & C 1500 scs. 90000 kils. assucar demerara; Pereira Pinto & C 25 pipas 13500 lits. aguardente e 25 pipas 15000 lits. alcool.
Gortz & Scher 220 cxs. 7560 lits oleo de caroços de algodão; Pinto Ferreira 22 pipas 12134 lits. alcool.
Para Victoria: Rosa Borges & C 50 scs. 3000 kilos assucar mascavado.
Para Bahia: Antonio Cruz & C 90 barris 3800 lits. vinho de fructas, 6 cxs 48 lits. cognac, 5 cxs 60 lits. aperital; L. Paille 2 toneis e 3 pipas 2714 lits. alcool.
No vapor *Guajará*, para Santos: Polhmann & C 1000 scs. 60000 kilos de assucar mascavado; Alvares Quental 30 cxs. 1200 kilos doce; Pinto Alves & C 1000 scs 60000 kilos assucar somenos; A. L. Santos & C 2 cxs. 546 kilos vaquetas.
Para Florianopolis: Alvares Quental 15 cxs 900 kilos doce.
No vapor nl *Aracaty*, para Pará: Gomes Ferreira & C 30 barris 2640 kilos de assucar crystal; João Luzia 5 cxs. 2500 ovos, 10 scs. 600 kilos milho e 700 gallinhas; Luiz Guimarães & C 30/2 barricas 2760 kilos assucar crystal; Eugenio Cardoso & C 190/2 barricas 15720 kilos assucar usina, 70/2 e 20/4 barricas 7380 kilos assucar crystal e 90/2 barricas 8100 kilos assucar branco; Pereira Carneiro & C 20 cxs 480 kilos manteiga e 2 barris 180 lits. vinho de cajú; José G Moraes 300 gallinhas; Manuel Caetano 10 scs. 1000 cocos, 5 cxs. 2500 ovos e 200 gallinhas.
Para Ceará: Luiz Guimarães & C 84 scs. 5040 kilos assucar mascavado; Pereira Carneiro & C 5 pedras marmore, pesando 450 kilos.
Para Areia Branca: Amorim Silva & C 600 scs. 21000 kilos farinha de mandioca.
No vapor nl. *Una*, para Aracaty Companhia T. de Estopa 20 vols. 1000 kilos scs. de estopa.
No hiate *Argentina*, para Camocim: Alvares de Carvalho & C 17 cxs. 850 kilos pregos de ferro, 3 vols. 150 kilos chocalhos.
No cutter *Rogerio 2.º*, para Natal: E Guedes & Duarte 5/2 barricas 300 kilos assucar refinado.
Na barcaça *Conceição Parahybana*, para Parahyba: Joaquim Candido da Silva 50 duzias de taboas de pinho.

IMPORTAÇÃO

Vapor nacional *Olinda*, entrado de Manáos e escala em 25 e consignado a Nathan & C.

Carga do Pará

Livros 1 cx a C. A. de Oliveira.
Miudezas 1 mala a Francisco A. Ferreira

Carga do Maranhão

Tapioca 95 encapados a Alves Lima & C.
Tecidos 7 fardos a Taborda & C, 2 á ordem.

RENDIMENTOS PUBLICOS

Mez de junho

ALFANDEGA

Não houve descarga
Sairam dos armazens 300 volumes.
Não houve saida.

Rendimento até o dia 25	1.141:834$171
Idem do dia 26	31.29[illegible]$56
	1.173.133$ 27

CAIXA ECONOMICA

Dia 26 Entrada de depositos	12.714$000
Saidas idem idem	12.054$000
Saldo para a delegacia	660$000
A pagar de liquidações e por conta	8.359$190

RECEBEDORIA DO ESTADO

Rendimento até o dia 25	455.502$207
Imposto de consumo do dia 26	1$168
Exportação	7.191$370
Diversos impostos	14 938$448
	477.629$193

RECIFE DRAINAGE

Rendimento até o dia 26	2.857$781

PREFEITURA MUNICIPAL

Rendimento até o dia 22	65.362$662
Idem dos dias 23, 24 e 25	5.569$462
	70.932$124

AVISOS MARITIMOS

VAPORES ESPERADOS

Mez de junho

Harnesea, de Cardiff hoje.
Bahia, de Hamburgo hoje.
Araguaya, da Europa hoje.
Brasil, Rio e esc. amh.
S. Luiz, do sul amh.
Marajó, do sul amh
Fagundes Varella, do sul a 30.
Atlantique, do sul a 30.
Nile, do sul a 30.
Cordilleras, da Europa a 30.
Orleanais, do sul a 30
Gladiator, de Liverpool e esc. a 30.
Marajó do sul a 30.
India, de Trieste e esc. a 30.

Mez de julho

Maranhão, Manáos e esc. a 1.
Archenarden, Nova York a 1.
Honorius, do sul a 1.
Canoé, de Santos e esc. a 1.
Heidelberg, de Bremen e esc. a 2.
Danube, da Europa 5.
Oravia, da Europa a 6.
Aragon, do sul a 7.
Hesione, do sul 10.
Avon, da Europa a 11
Ortega, do sul a 13.
Amazone, de Bordeaux e esc. a 18.
Araguaya, do sul a 21.
Danube, do sul a 28
Magellan, de B. Aires e esc. a 28.

VAPORES A SAIR

Mez de junho

Amar. e esc. *Una*, hoje ás 4 h.
B. Aires e esc. *Araguaya* hoje ás 12 h.
Manáos e esc. *Brasil*, amh. ás 6 h
B. Aires e esc. *Guajará*, amh ás 4 h.
Santos e esc. *Bahia*, amh ás 2 h.
Southampton e esc. *Nile*, a 30 ás 12 h.
Santos e esc. *Cordilleras*, a 30 ás 4 h.
Bordeaux e esc. *Atlantique*, a 30 ás 4 h.
Aracajú e esc. *Jacuhype*, a 30 ás 4 h.

Mez de julho

Santos e esc. *Cordilleras*, a 1 ás 2 h.
Rio e esc. *Maranhão*, a 1 ás 5 h.
B. Aires e esc. *India*, a 1 ás 2 h.
Napoles e esc. *Orleanais*, a 1 ás 4 h.
Manáos e esc. *Fagundes Varella*, a 2 ás 4 h.
B. Aires e esc. *Danube*, a 5 ás 12 h.
Valparaiso e esc. *Oravia*, a 6 ás 2 h.
Southamp. e esc. *Aragon*, a 7 ás 7 h.
B. Aires e esc. *Avon*, a 11 ás 12 h.
Liverpool e esc. *Ortega*, a 13 ás 4 h.
B. Aires e esc. *Amazone*, a 18 ás 3 h.
Southamp e esc. *Araguaya*, a 21 ás 2 h.
Southamp. e esc. *Danube*, a 28 ás 4 h.
Bordeaux e esc. *Magellan*, a 28 ás 2 h.

Ancoradouro interno

Vapor nl. *Camocim*, vasio.
Vapor nl. *Guajará*, v. generos.
Vapor nl. *Jacuhype*, v. generos.
Vapor nl. *Una*, v. generos
Vapor nl. *S. Francisco*, em concerto.
Vapor inglez *Evelin*, carvão.
Vapor inglez *Navigator*, v. generos.
Vapor inglez *Norseman*, fios telegraphicos.
Vapor inglez *Gorsefield*, carvão.
Lugre nl. *Brunette*, xarque.
Lugre nl. *Alvaro*, xarque.
Lugre italiano *Roma*, ferro velho.
Patacho nl. *Alberto*, lastro.
Palhabote *Reinder*, lastro.
Palhabote nl. *Eclypse*, v. generos.
B. inglesa *Norma*, apparelhos telegraph.
Barca norueg. *Susanne*, v. generos.

DIA 26—SAIDAS

Rio e esc. vapor nl *Olinda*, commandante F. Nascimento, c. v. generos.
Pará e esc. vapor nl. *Aracaty*, commandante Benjamin Rocha, c. v. generos.
Montevidéo e esc. vapor inglez *Delkadi*, commandante Max Sutron, em lastro.

PASSAGEIROS

Chegados do norte no vapor nl. *Olinda* no dia 25 do corrente:
MANÁOS—Adolpho Campello, Joaquina T. da Silva e sua senhora, Alexandre M. Conceição, Maria L. de Souza e Leoncio Campos Junior.
OBIDOS—Manuel Rodrigues Sant'Anna.
PARÁ—Roberto M. Barbosa, Adelaide O. Britto, Octaviano Farias, Manuel de Oliveira, Laura Guimarães e Manuel Abreu Farias.
MARANHÃO—Antonio C. Silva Junior.
CEARÁ—Dr. Arthur de Carvalho, sua senhora e 2 filhos, Gonçalo Felisberto, Luiza Jacob e Josepha.
NATAL—Apollonio Barroca, 2.º tenente Adolpho A. Garcia e coronel Miguel V. Monte.
CABEDELLO—Argentina Teixeira.